



Diário Oficial

Nº 12.575 - Ano L

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.458, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 56, do Quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, resultante da unificação das Glebas "A" e "B" do Haras São Quirino, localizada entre a Estrada Municipal CAM 10, Haras Bela Esperança, propriedade de José Bonifácio Coutinho Nogueira e/ou sucessores, Sociedade Agrotécnica Nogueirapis Ltda e PAN Agro Pecuária S/C Ltda, objeto da matrícula 133.926 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3264.62.13.0001 de propriedade da RCN Empreendimentos Imobiliários Ltda, denominado "ARTESANO".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo e CONSIDERANDO a norma de transição prevista no § 1º do art. 197 da Lei Complementar 208, de 20 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 56, do Quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, resultante da unificação das Glebas "A" e "B" do Haras São Quirino, localizada entre a Estrada Municipal CAM 10, Haras Bela Esperança, propriedade de José Bonifácio Coutinho Nogueira e/ou sucessores, Sociedade Agrotécnica Nogueirapis Ltda e PAN Agro Pecuária S/C Ltda, objeto da matrícula 133.926 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3264.62.13.0001 de propriedade da RCN Empreendimentos Imobiliários Ltda, denominado "ARTESANO".

Art. 2º A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, pelo Título 7 da Lei Municipal 1.993 de 29 de janeiro de 1959 (aplicável em razão da norma de transição prevista no § 1º do art. 197 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018) e suas alterações e demais normas pertinentes.

Art. 3º A gleba integrava a Zona 03, segundo a Lei Municipal 6031, de 28 de dezembro de 1988, sendo que atualmente os lotes projetados integram a Zona Mista 1- ZM1.

Art. 4º Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar 134, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 5º Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, de acordo com os projetos aprovados pelos setores competentes:

- I- Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;
- II- Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
- III- Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;
- IV- Sistema de galerias de águas pluviais;
- V- Pavimentação de todas as vias, sendo que a Avenida 3 (trechos 1 e 2 (faixa de alargamento da Estrada Municipal CAM-10 e alça de acesso à Avenida 01)), a Avenida 02 (lados A e B) e Rua 17 deverão receber pavimentação para tráfego de veículos pesados;
- VI- Rampas de acesso junto a vias e logradouros para portadores de deficiência física;
- VII- Sinalização viária horizontal e vertical;
- VIII- Rede de distribuição de energia elétrica e sistema de iluminação pública;
- IX- Implantação do projeto de recuperação/recomposição da vegetação;
- X- Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos;
- XI- Controle tecnológico nos trechos indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- XII- 05 (cinco) abrigos para pontos de ônibus, segundo padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, com a respectiva sinalização de solo;
- XIII- Implantação de trecho da Estrada Municipal CAM 10 com pavimentação e obras complementares (guias, sarjetas, galerias e sinalização horizontal e vertical);
- XIV- Sistema de abastecimento de água potável, conforme projeto aprovado pela SANASA - Campinas;
- XV- Sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, conforme projeto aprovado pela SANASA - Campinas.

§ 1º - Fica consignado que é condição de viabilidade e de acesso ao loteamento ora aprovado o alargamento e a execução de toda a infraestrutura da Estrada Municipal CAM 10 (trecho compreendido entre o loteamento Residencial Jatibela até toda a frente da Gleba 56, do Quarteirão 30.014), razão pela qual todos os melhoramentos descritos no art. 5º deste Decreto só poderão ser recebidos pelo Município após a efetiva implantação do mencionado melhoramento.

§ 2º - Cabe à empresa São José Desenvolvimento Imobiliário 74 Ltda executar parte do melhoramento de que trata o § 1º deste artigo, nos termos estabelecidos pelo art. 5º, V e VI do Decreto 20.866, de 07 de maio de 2020, que aprovou o loteamento Residencial Vista Campinas.

§ 3º - Fica o loteador ciente que deverá assumir a obra prevista no § 2º deste artigo caso a empresa São José Desenvolvimento Imobiliário 74 Ltda não a execute o prazo previsto no cronograma de obras do loteamento Residencial Vista Campinas.

Art. 6º As áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001.

Parágrafo único: Todas as áreas destinadas ao uso público deverão ser entregues ao Município livres e desembaraçadas de ocupação ou qualquer pendência que impeça ou dificulte a sua utilização.

Art. 7º O loteador deverá observar todas as exigências e recomendações constantes nas manifestações técnicas exaradas pelos órgãos municipais e estaduais competentes, transportando-as para o contrato padrão de compra e venda dos lotes, quando for o caso.

Art. 8º. Havendo a necessidade de promover a abertura de sistema viário e/ou executar passagem das redes de água, de esgoto, de galerias de águas pluviais, dentre outros, sobre propriedades de terceiros, caberá ao loteador arcar com os custos da aquisição da propriedade e transferência da mesma ao Município, seja adquirindo diretamente a propriedade de

terceiros e transferindo-a ao Município, seja arcando com os custos diretos e indiretos da desapropriação ou da instituição da servidão de passagem.

Art. 9º Os projetos executivos dos melhoramentos públicos discriminados nos artigos 5º e 6º deverão ser submetidos à aprovação das Secretarias Municipais e dos Órgãos Estaduais competentes.

§ 1º Para viabilizar o início da implantação do loteamento (instalação do canteiro de obras, stand de vendas, etc) e até o efetivo alargamento e execução das obras de infraestrutura da Estrada Municipal CAM 10 o loteador poderá promover, em caráter precário e temporário e mediante a obtenção das autorizações devidas, o cascalhamento do mencionado CAM, aproveitando o atual traçado da via.

§ 2º Para a execução da intervenção prevista no § 1º deste artigo o loteador deverá obter anuência dos proprietários lindeiros, dado que haverá necessidade de compatibilizar o cronograma e as intervenções previstas para o loteamento Residencial Vista Campinas.

Art. 10 Considerando que para a garantia das obras de infraestrutura o loteador optou pelo procedimento previsto no § 1º do art. 24 da Lei Complementar 208, de 20 de dezembro de 2018, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a expedição do alvará de execução do loteamento, deverá promover a avaliação dos serviços discriminados nos artigos 5º e 6º, com base no trabalho Avaliação de Glebas - Subsídios para Pré-Planos, da empresa Guilherme Martins Engenharia de Avaliações S/C Ltda, apresentada na 3ª edição do livro Construções, Terrenos, Editora PINI, atualizada mensalmente por pesquisa em São Paulo - SP.

§ 1º - A avaliação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura não inclui os serviços indicados nos incisos XIV e XV do art. 5º deste Decreto.

§ 2º - A avaliação deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da emissão do alvará de execução do loteamento.

§ 3º - Após a avaliação e caso seja necessário complementar o valor oferecido em garantia, o loteador deverá ser notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para complementar a caução, sob pena de cancelamento do alvará de execução do loteamento.

Art. 11 O loteador deverá cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena da caducidade da aprovação, nos termos definidos pelo § 1º do art. 12 da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Parágrafo único. Após o registro do loteamento, o loteador deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas a expedição do Alvará de Execução de Obras que será vinculado ao cronograma de execução aprovado.

Art. 12 O loteador deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos ou junto à Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no caso de árvores localizadas em áreas particulares, bem como obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem.

Art. 13 Compete à Prefeitura Municipal de Campinas acompanhar a execução dos melhoramentos públicos previstos nos incisos I a XIII do artigo 5º e os indicados no artigo 6º deste Decreto, aceitando-os quando implantados de acordo com suas determinações ou rejeitando-os quando em desacordo com as especificações técnicas.

§ 1º - Os serviços indicados nos incisos VIII e IX do artigo 5º só serão recebidos e a garantia liberada mediante a apresentação, pelo loteador, dos documentos que atestem o cumprimento das obrigações, expedidos, respectivamente, pela Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

§ 2º - Após a expedição do Termo de Verificação e Recebimento de Obras caberá ao Município a liberação da respectiva garantia.

Art. 14 Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços previstos nos incisos XIV e XV do artigo 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras.

Art. 15 Na hipótese da gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal, devendo o loteador requerer a regularização no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do registro do loteamento.

Art. 16 O loteador deverá requerer o registro do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º No ato do registro o loteador deverá requerer a abertura das matrículas das áreas públicas e registrar a hipoteca à margem da matrícula dos lotes oferecidos em garantia.

§ 2º O loteador deverá juntar ao protocolado administrativo a certidão de registro do loteamento, as matrículas das áreas públicas e as matrículas dos lotes hipotecados, com registro da hipoteca.

Art. 17 O loteador obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do loteamento e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informando o número do processo de aprovação e todas as obras de infraestrutura que correrão às suas expensas.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente de acordo com os elementos constantes do protocolo administrativo nº 2014/11/9474.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.459, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que “Dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, suspende parcialmente dos efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020 e do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que “declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e defi ne outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19)”, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de “definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária”;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020; e

Considerando o Decreto Estadual 65.635, de 17 de abril de 2021, que estende até 30 de abril de 2021 a medida de quarentena de que trata o Decreto no 64.881, de 22 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas,

DECRETA:

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único como § 1º e acrescido o § 2º ao art. 3ºB do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3ºB.....

§ 1º As atividades previstas neste artigo devem respeitar 25% da capacidade de atendimento, horário de funcionamento reduzido entre as 11h00 e 19h00 nas atividades elencadas nos incisos I a III e VI, e rigorosa adoção dos protocolos sanitários necessários ao respectivo setor.

§ 2º No período compreendido entre 27 de abril e 30 de abril de 2021, o horário de funcionamento dos comércios e serviços, inclusive galerias e estabelecimentos congêneres será das 10h00 às 18h00 e dos shopping centers será das 12h00 às 20h00.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 7º ao art. 8ºD do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8ºD.....

§ 7º Durante o 2º período da Fase de Transição tratado no art. 3º deste Decreto, a fiscalização decorrente das disposições deste artigo ocorrerá após as 21h00.” (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 26 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2021.00022584-15

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.460, DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.310.129,42 (Cinco milhões trezentos e dez mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 5.310.129,42 (Cinco milhões trezentos e dez mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2.020:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
02.301.023	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍFICOS - SES - FUNDO A FUNDO.....R\$ 37.311,53

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2.020:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
02.301.023	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍFICOS - SES - FUNDO A FUNDO R\$ 1.962.688,47
339030	MATERIAL DE CONSUMO
02.304.023	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - RECURSOS ESPECÍFICOS
	- SES - FUNDO A FUNDOR\$ 1.342.999,59
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.304.023	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - RECURSOS ESPECÍFICOS
	- SES - FUNDO A FUNDOR\$ 100.000,00
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
02.301.023	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍFICOS - SES - FUNDO A FUNDO..... R\$ 500.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.301.023	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍFICOS - SES - FUNDO A FUNDO.....R\$ 971.495,83
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.312.023	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - RECURSOS ESPECÍFICOS
	- SES - F. A. F.R\$ 395.634,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 5.310.129,42

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos - Recursos Específicos - SES - Fundo a Fundo

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Municipal Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nºPMC.2021.00022760-65/SMS publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.461, DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 43.363.370,05 (Quarenta e três milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta reais e cinco centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 43.363.370,05 (Quarenta e três milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta reais e cinco centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2.020:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.303.007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS ESPECÍF.
	- SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENAR\$ 265.817,11
10.305.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
33903	9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.303.007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS ESPECÍF.
	- SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENAR\$ 69.437,09

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2.020:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.303.007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS ESPECÍF.
	- SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENAR\$ 1.130.562,91
08750	DEPTO ADMINISTRATIVO
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.304.007	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - RECURSOS ESP.
	- SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENAR\$ 1.461.989,33
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESP.
	- SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENAR\$ 8.420.727,61
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESP.
	- SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENAR\$ 1.000.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESP.
	- SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENAR\$ 10.000.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.305.007	GESTÃO DO SUS - RECURSOS ESP.
	- SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENAR\$ 300.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 019 2515 7091.)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

05.305.007	GESTÃO DO SUS - RECURSOS ESP.	
-	SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA.....	R\$ 863.490,12
08770	DEPTO. DGD0	
10.302.1003.4021	CONVÊNIO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DE ESPECIALIDADES E OU REF. P/ SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.302.007	ATENÇÃO ALTA E MÉDIA COMPL. AMB. E HOSP. RECUR. ESP.	
-	-SUS- F A F PAB/PLENA.....	R\$ 19.851.345,88
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 43.363.370,05

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Vigilância em Saúde - Recursos Específ. - SUS - Fundo a Fundo - PAB/PLENA, Assistência Farmacêutica - Recursos Esp.. - SUS - Fundo a Fundo PAB/PLENA, Atenção Básica - Recursos Esp.. - SUS - Fundo a Fundo PAB/PLENA, Atenção Alta e Média Compl. Amb. E Hosp. Recur. Esp. -SUS- F a F PAB/PLENA e Gestão do SUS - Recursos Esp.. - SUS - Fundo a Fundo PAB/PLENA

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Municipal Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00021025-80/SMS** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.462, DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2009.4013	CONCURSO PÚBLICO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 235.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 235.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Municipal Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00022654-54/SMJ** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.463, DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.168.761,67 (Dois milhões cento e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 2.168.761,67 (Dois milhões cento e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA SAÚDE EQUIP. MAQUINAS VEÍCULOS E EQUIP. OPERACIONAIS P/ SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 14.637,91

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA SAÚDE EQUIP. MAQUINAS VEÍCULOS E EQUIP. OPERACIONAIS P/ SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 185.362,09
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 100.000,00
10.305.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 200.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.304.044	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 400.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 100.000,00
10.305.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.303.044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS.....	R\$ 968.761,67
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 2.168.761,67

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Vigilância em

Saúde e Assistência Farmacêutica - Recursos Próprios do FMS.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Municipal Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00020908-08/SMS** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de Abril de 2021

SEI nº. CAMPREV.2021.00000888-22

Interessada: Valéria Ribas de Oliveira

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Maria das Mercês Alves Costa - SEI nº CAMPREV.2021.00000773-83

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão por morte à viúva Maria das Mercês Alves Costa, a partir da data do óbito (26/02/2021), com fundamento nos artigos 30 e 32 da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Maria Stela Soriano Valente Zambelli-SEI nº. CAMPREV.2020.00001390-79

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Maria Stela Soriano Valente Zambelli, matrícula nº. 1205323, a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Ariane Garrote Fogliarini Martins -SEI nº. CAMPREV.2021.00000998-67

Assunto: Aposentadoria (redutor do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (redutor do magistério pela média salarial), à servidora Ariane Garrote Fogliarini Martins matrícula nº. 110577-9 a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Belmiro Targa -SEI nº. CAMPREV.2021.00000985-42

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Belmiro Targa matrícula nº. 108355-4 a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Ana Maria Ribeiro Carvalho Gonsaga Ramadan-SEI nº. CAMPREV.2020.00001383-40

Assunto: Aposentadoria (redutor do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (redutor do magistério), à servidora Ana Maria Ribeiro Carvalho Gonsaga Ramadan, matrícula nº. 623083, a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Idelma Aparecida Fernandes Oliveira-SEI nº. CAMPREV.2021.00001036-43

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Idelma Aparecida Fernandes Oliveira matrícula nº. 989541 a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Benedita Aparecida dos Santos Sanchez-SEI nº. CAMPREV.2021.00001037-24

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Benedita Aparecida dos Santos Sanchez matrícula nº. 938858 a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Vera Lucia Américo da Silva Cardoso -

SEI nº. CAMPREV.2020.00001395-83

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Vera Lucia Américo da Silva Cardoso, matrícula nº. 562920, a partir de 1º de Maio de 2.021. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Regina Pereira de Moraes -SEI nº. CAMPREV.2021.00000997-86

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Maria Regina Pereira de Moraes matrícula nº. 96298-8 a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Luis Fernando Ferreira-SEI nº. CAMPREV.2021.00001010-12

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor Luis Fernando Ferreira matrícula nº. 656267 a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Dejanira Moreti Ramalho -SEI nº. CAMPREV.2020.00001257-95

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Dejanira Moreti Ramalho, matrícula nº.

453633, a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Catarine Alves de Lima Honorio da Silva - SEI nº.CAMPREV.2021.00000986-23

Assunto:Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Catarine Alves de Lima Honorio da Silva matrícula nº. 974463 a partir de 1º de Maio de 2.021. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De:Dejnis Cristina Bussolin - SEI nº. CAMPREV.2020.00001211-11

Assunto:Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Dejnis Cristina Bussolin, matrícula nº. 680532, a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Cristina Real de Almeida-SEI nº.CAMPREV.2021.00001001-13

Assunto:Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Maria Cristina Real de Almeida matrícula nº. 989797 a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marici Duarte da Conceição Ignacio - SEI nº. CAMPREV.2020.00001840-23

Assunto:Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (redução do magistério), à servidora Dejnis Cristina Bussolin, matrícula nº. 642843, a partir de 1º de Maio de 2.021. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Helena Mariano-SEI nº.CAMPREV.2020.00001188-29

Assunto:Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Maria Helena Mariano, matrícula nº. 252476, a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Mauro Jose Silva Aranha-SEI nº.CAMPREV.2020.00001920-42

Assunto:Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor Mauro Jose Silva Aranha, matrícula nº. 951170, a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Beatriz Angelica Alcantara Cardoso-SEI nº.PMC.2021.00017527-42

Assunto:Aposentadoria (redução do magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (redução do magistério), à servidora Beatriz Angelica Alcantara Cardoso, matrícula nº. 1080725, a partir de 1º de Maio de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 26 de abril de 2021

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00000451-80

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 059/2021 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de liquidificadores, batedeiras, balanças e extrator de suco.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 26 de abril de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00015509-45

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 035/2021 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de Atlas Escolar da Região Metropolitana de Campinas - Geoatlas volume 2.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3746303, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3746333, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** Pregão nº 035/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 17,10 (dezesete reais e dez centavos) e valor total de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), ofertado pela empresa adjudicatária **COAN INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 26 de abril de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00034535-72

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 084/2021 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 26 de abril de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 096/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2021.00018904-61-**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto:** Aquisição de medicamentos analgésicos e para saúde mental -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 14:** das 08h do dia 11/05/21 às 09h do dia 12/05/21 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 14:** a partir das 09h do dia 12/05/21 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 12/05/21 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/04/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 26 de abril de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros(as), Titulares e convidados(as) Suplentes do mandato 2020-2022, para a 3ª Reunião Ordinária do Biênio 2020/2022, que será realizada no dia 29 de abril de 2021, às 19 horas por vídeo conferência pelo aplicativo Zoom. O link para o acesso ao ambiente de reunião será enviado para os(as) conselheiros(as) Titulares e Suplentes através de e-mail e whatsapp. Por ter número limitado de usuários (as) os(as) demais interessados(as) em participar da reunião, por favor, enviar solicitação de acesso através do email: conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br até às 18h00 do dia 29 de abril de 2021.

Expediente:

1. Palavra do Presidente
2. Justificativas de ausências;
3. Informes sobre a 2ª Roda de Conversa Virtual (Dialogando entre Nós);
4. Informes sobre Debate Público sobre o Enfraquecimento dos Conselhos Municipais;
5. Informes sobre a reunião com o MPSP tema: intolerância religiosa em rede social;
6. Devolutiva do Debate Público sobre a PL 245/2020;
7. Ajuda Humanitária às vítimas da COVID-19

Ordem do Dia:

1. Protocolo 2019.10.19911
2. Lei Nº 16.026, de 11 de novembro de 2020
3. Portaria GM/MS Nº 3.396, de 11 de dezembro de 2020 (Dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro de povos e comunidades tradicionais)
4. Assuntos gerais.

Campinas, 26 de abril de 2021

MOACYR BARRA GRANDE FILHO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº003, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera, nos termos que especifica, a Resolução SME/Fumec nº 01, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a organização do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, da Secretaria Municipal de Educação, SME, e da Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec, no ano de 2021, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO a Resolução SME/Fumec nº 01, de 20 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto nº 21.438, de 09 de abril de 2021, que altera o Decreto nº 21.325, de 12 de fevereiro de 2021, que "disciplina a retomada das atividades escolares presenciais das instituições públicas e privadas do Município de Campinas, na forma que especifica";

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2021.00021965-41,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera, na seguinte conformidade, a Resolução SME/Fumec nº 01 de 2021:

I - a redação dos itens "Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional para todas as Unidades Educacionais", nos ANEXOS I e II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

a) ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR	
REUNIÕES PEDAGÓGICAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS	03, 04, 05/02/2021 E 28/06/2021

b) ANEXO II

AÇÕES, PRAZOS E RESPONSABILIDADES		
REUNIÕES PEDAGÓGICAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS	EQUIPES GESTORAS DAS UES, GPEJA, GPEP	03, 04, 05/02/2021 E 28/06/2021

Art. 2º Para o cumprimento do disposto por esta Resolução compete aos titulares da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, e aos Gestores dos Programas de Educação de Jovens e Adultos, GPEJA, e de Educação Profissional, GPEP, providenciarem o devido registro nos Sistemas Informatizados da SME e da FUMEC.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2020

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

COMUNICADO SME Nº084, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
1023918	ELIAS PAIM MOTA
1033786	CILENE ARAUJO DOS SANTOS
1190679	DAISY GODINHO
1192167	MICHEL ANDRE ROVERE
1193163	MAYARA MARINS LIMA DE SOUZA PEDROSO
1195069	ELISANDRA MARA DOS SANTOS CAMILO
1198190	INES APARECIDA DA SILVA
1247000	ALAN LOPES DA FONSECA
1248480	ISABELA ROULEN
1251686	ROSANGELA DOS SANTOS MOREIRA
1264303	RAQUEL DA CONCEICAO SILVA VITOR
1278347	LUCIANA DE ALMEIDA SIGNORELLI RUI
1288237	AGNALDO ROBERTO BAPTISTA DE SOUZA
1295330	CARLA FERNANDA BRITO BISPO
1298666	SANDRA PRADO DE LIMA
1299107	ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA
1300369	ROSEMEIRE AJEJE DE FREITAS
1335103	CARLA FERNANDA BRITO BISPO
1335197	RAFAEL PORFIRIO CHAGAS
1340824	KEILA DAIANNY SILVA
1344463	JANAINA RICHARDI
1354051	LEANDRO CLEITON FABRETO

Campinas, 26 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**COMUNICADO GRH Nº 04/2021***Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC*

A Área de Recursos Humanos da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC publicam a lista dos servidores com nota acima da média do grupo referente à Evolução Funcional do ano de 2020.

Esta publicação levou em consideração:

1. As leis relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas, publicadas em D.O.M. em 29 de junho de 2007;

a) Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007 - Quadro de Cargos Geral;

b) Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007 - Magistério Público Municipal;

c) Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007 - Fundação Municipal para Educação Comunitária;

d) Lei Complementar nº 85, de 04/11/2014 - Fundação Municipal para Educação Comunitária;

e) Lei Complementar nº 187, de 27/12/2017 - Fundação Municipal para Educação Comunitária;

2. A Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

3. Especificamente os Art. 28, 29, 30 e 31 da Resolução FUMEC nº 07/2018:

Art. 28 Para a Progressão Vertical dos servidores do Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) e do Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07):

I - a nota final do servidor será definida pela média das 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho preenchidas;

II - a média de cada Grupo será obtida a partir da nota final de seus servidores, excluindo do cálculo as notas dos servidores abaixo de 70 (setenta) pontos.

Art. 29 O servidor público poderá, após o período probatório, obter sua nota final através da média das Avaliações do Estágio Probatório.

Parágrafo Único. Caso o servidor possua Avaliação do Estágio Probatório e da Avaliação Periódica de Desempenho, sua nota final será obtida pela média entre as duas avaliações.

Art. 30 O servidor público pertencente ao Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) e ao Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07) estará habilitado à Progressão Horizontal quando:

I - tiver adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Evolução Funcional;

II - não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 03 (três) anos, dentro do período avaliativo;

III - tiver cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Grau em que se encontra;

IV - tiver obtido nota superior à média do Grupo a que pertence, considerando as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;

V - não tiver sido beneficiado pela Progressão Vertical no exercício.

Art. 31 O servidor público pertencente ao Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) estará habilitado à Progressão Vertical quando:

I - tiver adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Evolução Funcional;

II - não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 03 (três) anos,

dentro do período avaliativo;

III - tiver cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Nível em que se encontra;

IV - tiver obtido nota superior à média do Grupo a que pertence, considerando as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;

V - cumprir as exigências definidas na legislação vigente.

4. As interposições de recursos, referente às notas da Avaliação de Desempenho, já ocorreram nos períodos em que as mesmas foram consolidadas e científicas no SAD FUMEC - Sistema de Avaliação de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, não cabendo, portanto, reconsiderações destas notas.

OBSERVAÇÃO

A Classificação Final dos servidores habilitados à Evolução Funcional será publicada no Diário Oficial do Município e terá sua composição realizada pelas informações específicas dos Títulos apresentados e já validados, juntamente com a nota da Avaliação de Desempenho ou nota de efetivação do estágio probatório.

ANEXO I - MÉDIA DOS GRUPOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO ANO DE 2020

GRUPO - LEI	MÉDIA DO GRUPO
GRUPO A - LEI Nº 12.985/2007	93,972
GRUPO B - LEI Nº 12.985/2007	93,823
GRUPO C - LEI Nº 12.985/2007	90,929
GRUPO D - LEI Nº 12.985/2007	93,512
GRUPO F - LEI Nº 12.985/2007	94,106
GRUPO G - LEI Nº 12.985/2007	96,021
GRUPO I - LEI Nº 12.985/2007	90,223
GRUPO J - LEI Nº 12.985/2007	93,346
GRUPO DA - LEI Nº 12.987/2007	94,937
GRUPO DB - LEI Nº 12.987/2007	92,357
GRUPO DP - L.C. Nº 85/2014	92,890
GRUPO EC - LEI Nº 12.987/2007	94,735
GRUPO ED - LEI Nº 12.987/2007	89,863

ANEXO II - LISTA DOS SERVIDORES COM NOTA ACIMA DA MÉDIA DO GRUPO, REFERENTE À EVOLUÇÃO FUNCIONAL DE 2020

MATRICULA	LEI	GRUPO	NOTA EFETIVAÇÃO PROBATÓRIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL
242	12.985/07	A	-	94,000	95,000	95,000	94,667
414	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
478	12.987/07	DA	-	99,650	100,000	100,000	99,883
497	12.985/07	A	-	92,430	95,000	95,000	94,143
607	12.987/07	DA	-	92,510	100,000	100,000	97,503
642	12.985/07	B	-	93,610	93,930	93,930	93,823
659	12.985/07	A	-	93,550	94,260	94,800	94,203
724	12.985/07	A	-	89,650	98,170	98,170	95,330
810	12.985/07	A	-	94,180	95,000	95,000	94,727
1068	12.985/07	A	-	94,350	95,000	94,350	94,567
1110	12.987/07	ED	-	95,190	94,670	94,580	94,813
1129	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
1131	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
1132	12.985/07	A	-	94,860	92,900	94,600	94,120
1149	12.985/07	A	-	95,000	94,810	95,000	94,937
1206	12.985/07	A	-	94,800	93,100	94,050	93,983
1260	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
1317	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
1411	12.985/07	A	-	94,110	94,020	95,900	94,677
1604	12.985/07	G	-	100,000	94,930	95,270	96,733
1847	12.985/07	F	-	100,000	93,220	93,500	95,573
10003	12.987/07	DA	-	100,000	95,000	100,000	98,333
10063	12.987/07	DA	-	95,000	94,910	94,910	94,940
10072	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10107	12.987/07	DA	-	95,000	94,910	94,910	94,940
10111	12.987/07	DA	-	94,950	99,910	99,910	98,257
10116	12.987/07	DA	-	99,200	95,000	96,800	97,000
10133	12.987/07	DA	-	95,000	94,920	95,000	94,973
10134	12.987/07	DA	-	94,810	95,000	95,000	94,937
10142	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10144	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10145	12.987/07	DA	-	94,800	94,910	99,910	96,540
10151	12.987/07	DA	-	95,000	94,910	94,950	94,953
10152	12.987/07	DA	-	95,000	94,860	95,000	94,953
10153	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10173	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10174	12.985/07	A	-	94,720	94,820	94,820	94,787

10176	12.985/07	A	-	94,800	95,000	95,000	94,933
10185	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10190	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10192	12.987/07	DA	-	95,380	94,910	94,950	95,080
10194	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10200	12.985/07	A	-	98,840	99,700	97,000	98,513
10204	12.985/07	A	-	94,350	94,360	94,350	94,353
10206	12.987/07	DA	-	95,000	94,910	94,910	94,940
10211	12.985/07	A	-	92,390	95,000	95,000	94,130
10213	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10214	12.985/07	A	-	93,900	93,800	94,840	94,180
10215	12.985/07	A	-	95,000	94,860	93,650	94,503
10216	12.985/07	G	-	98,110	98,510	96,780	97,800
10217	12.985/07	A	-	99,960	92,050	92,920	94,977
10221	12.985/07	A	-	94,080	95,000	95,000	94,693
10227	12.985/07	A	-	94,720	94,720	95,000	94,813
10229	12.985/07	A	-	94,920	95,000	95,000	94,973
10236	12.985/07	D	-	99,370	92,110	94,720	95,400
10243	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	95,750	96,917
10248	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10252	12.985/07	G	-	99,900	92,500	99,900	97,433
10259	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10260	12.987/07	DA	-	95,000	99,960	100,000	98,320
10261	12.987/07	DA	-	99,600	96,740	96,780	97,707
10264	12.987/07	DA	-	99,400	100,000	91,220	96,873
10266	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10273	12.987/07	DA	-	94,220	99,410	94,850	96,160
10277	12.987/07	DA	-	91,500	95,000	100,000	95,500
10280	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10281	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10287	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10290	12.987/07	DA	-	94,860	95,000	95,000	94,953
10291	12.987/07	DA	-	95,000	94,860	98,300	96,053
10294	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	100,000	98,333
10299	12.987/07	DA	-	100,000	98,400	98,890	99,097
10301	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10305	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10309	12.987/07	DA	-	97,430	97,360	99,860	98,217
10310	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10311	12.987/07	DA	-	99,280	94,380	99,380	97,680
10315	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10322	12.987/07	DA	-	100,000	94,920	95,000	96,640
10324	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	98,490	96,163
10327	12.987/07	DA	-	95,000	94,910	94,910	94,940
10336	12.987/07	DA	-	98,140	98,770	98,540	98,483
10342	12.987/07	DA	-	100,000	94,920	95,000	96,640
10344	12.987/07	DA	-	100,000	99,860	99,860	99,907
10347	12.987/07	DA	-	98,760	98,670	95,000	97,477
10353	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10366	12.987/07	DA	-	99,960	95,000	95,000	96,653
10369	12.987/07	DA	-	99,800	99,910	99,910	99,873
10370	12.987/07	DA	-	94,960	95,000	95,000	94,987
10371	12.987/07	DA	-	100,000	99,910	100,000	99,970
10375	12.987/07	DA	-	99,380	99,380	93,300	97,353
10377	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10382	12.987/07	DA	-	94,950	94,930	95,000	94,960
10387	12.987/07	DA	-	99,380	99,380	94,150	97,637
10388	12.987/07	DA	-	100,000	89,860	99,860	96,573
10391	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10393	12.985/07	A	-	95,000	95,000	96,880	95,627
10394	12.985/07	A	-	95,000	94,860	95,000	94,953
10395	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10396	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10405	12.987/07	DA	-	94,860	95,000	95,000	94,953
10407	12.985/07	A	-	96,230	96,680	99,900	97,603
10412	L.C.85/14	DP	95,900	-	98,670	98,670	97,747

10414	L.C.85/14	DP	97,097	-	98,960	98,960	98,339
10415	L.C.85/14	DP	97,110	-	93,340	93,340	94,597
10417	L.C.85/14	DP	97,763	-	91,240	91,240	93,414
10421	L.C.85/14	DP	96,580	-	97,440	97,440	97,153
10422	L.C.85/14	DP	96,982	-	98,890	97,420	97,764
10423	L.C.85/14	DP	94,328	-	93,040	93,040	93,469
10424	L.C.85/14	DP	96,073	-	94,020	99,020	96,371
10425	L.C.85/14	DP	96,158	-	93,890	96,400	95,483
10426	L.C.85/14	DP	96,353	-	93,690	93,690	94,578
10427	L.C.85/14	DP	94,960	-	92,580	92,580	93,373
10428	L.C.85/14	DP	92,257	-	98,470	98,470	96,399
10430	L.C.85/14	DP	96,970	-	93,730	93,730	94,810
10431	L.C.85/14	DP	96,862	-	93,460	98,460	96,261
10433	L.C.85/14	DP	97,213	-	88,700	98,700	94,871
10435	L.C.85/14	DP	96,418	-	95,640	96,880	96,313
10440	L.C.85/14	DP	96,822	-	98,880	98,880	98,194
10442	L.C.85/14	DP	95,892	-	93,750	98,750	96,131
10447	L.C.85/14	DP	97,882	-	92,830	96,590	95,767
10450	L.C.85/14	DP	95,947	-	93,030	98,030	95,669
10453	L.C.85/14	DP	96,967	-	93,020	93,020	94,336
10457	12.985/07	D	97,225	-	95,000	94,100	95,442
10458	12.987/07	ED	91,650	-	99,670	99,250	96,857
10461	12.985/07	D	98,650	-	92,940	93,160	94,917
10471	12.987/07	EC	94,660	-	97,630	92,630	94,973
10475	12.987/07	DB	95,475	-	94,450	99,760	96,562
10477	12.985/07	G	98,633	-	94,800	95,300	96,244
10478	12.985/07	J	91,717	-	91,320	97,050	93,362
10479	12.987/07	DB	93,508	-	95,000	100,000	96,169
10481	12.987/07	DB	100,000	-	100,000	100,000	100,000
10482	12.985/07	G	91,667	-	99,150	99,900	96,906
10483	12.985/07	I	91,520	-	87,880	91,270	90,223
10484	12.985/07	D	94,667	-	95,000	94,720	94,796
10487	12.985/07	D	97,180	-	95,000	94,720	95,633
10490	12.985/07	D	90,467	-	96,720	98,800	95,329
10491	12.985/07	D	94,500	-	99,700	99,900	98,033
10495	L.C.85/14	DP	96,362	-	93,930	94,410	94,901
10496	L.C.85/14	DP	96,680	-	93,940	93,940	94,853
10499	L.C.85/14	DP	96,428	-	94,050	99,050	96,509
10502	L.C.85/14	DP	96,485	-	93,900	98,520	96,302
10503	L.C.85/14	DP	94,290	-	93,990	93,990	94,090
10505	L.C.85/14	DP	95,760	-	98,770	98,770	97,767
10509	12.985/07	D	91,170	-	95,000	95,000	93,723
10510	12.985/07	D	93,600	-	100,000	96,670	96,757
10511	L.C.85/14	DP	94,928	-	91,950	91,950	92,943
10513	12.987/07	DB	94,627	-	91,620	96,620	94,289
10517	12.985/07	D	93,760	-	93,400	94,350	93,837
10518	12.985/07	D	96,228	-	94,060	94,060	94,783
10520	12.985/07	G	97,008	-	92,500	99,900	96,469
10524	12.985/07	D	94,970	-	-	94,100	94,535
10527	12.987/07	ED	86,590	-	-	96,860	91,725
10528	L.C.85/14	DP	95,960	-	-	94,310	95,135
10529	L.C.85/14	DP	96,180	-	-	92,420	94,300
10531	L.C.85/14	DP	95,400	-	-	91,550	93,475
10532	12.985/07	D	90,740	-	-	96,860	93,800
10534	L.C.85/14	DP	94,220	-	-	98,870	96,545
10541	12.985/07	C	87,490	-	-	95,000	91,245
10542	L.C.85/14	DP	94,460	-	-	98,720	96,590
10545	L.C.85/14	DP	87,025	-	-	98,930	92,978
10557	12.985/07	D	100,000	-	-	99,840	99,920
10559	12.985/07	G	93,360	-	-	100,000	96,680
10576	12.985/07	D	94,310	-	-	-	94,310
10577	12.985/07	G	98,810	-	-	-	98,810

Campinas, 05 de março de 2021

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.0000069-40.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Assunto: Tomada de Preços nº 02/2020.

OBJETO: Execução de obras de construção de Centro de Educação de Jovens e Adultos anexo ao Centro Integrado de Assistência Social - CASI - Jd. Campo Belo - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos e em observância ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVO:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 02/2020, referente ao objeto em epígrafe.
2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CPO PROJETOS E OBRAS LTDA**, CNPJ 10.318.888/0001-69, bem como **AUTORIZO** a despesa em seu favor, no valor global de **R\$ 2.354.921,10** (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos), devendo onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária nº **60404.12.366.1020.1135. 4.4.90.51 FR 01.220.000**.
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1. À Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

2. A Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.

3. Ao Setor de Gestão de Contratos para as demais providências.

Campinas, 23 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº "019/2021"

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000562-03

Objeto: Registro de preços para Aquisição de **CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS** para alunos da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/04/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2021 - 09:00H.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002021OC00023

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 23 de abril de 2021

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm e Financeiro - FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 03/2020

GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 18.099/2013 e, conforme disposto nos artigos 16 e 17 do Edital de Chamamento FIEC nº 03/2020, **RESOLVE:**

Nomear o gestor, com poderes de controle e fiscalização, das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que tiverem as propostas de projetos esportivos e paradesportivos aprovados através do Edital de Chamamento FIEC nº 03/2020, bem como os membros da comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis pela homologação dos relatórios emitidos pela área técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

GESTOR DAS PARCERIAS:

- Fernando Lourenço Vanin - matrícula nº 108.795-9.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Renata Ferreira Baronti - matrícula: 107.733-3;

- Deise Campos Sousa - matrícula 38.256-6;

- Anderson Marques de Moraes - matrícula 108.841-6.

Campinas, 26 de abril de 2021

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2020/10/15140

Interessado: **Aparecida Maria Pinto**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 15,2319 UFIC's** devido ao valor recolhido através do documento 165223959 referente a Taxa Receitas - SEPLAMA lançado para o CPF 068.574.178-81, no valor de R\$ 55,08, face a não utilização da mesma, por não ter sido possível atender o pedido da contribuinte, previamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Justiça, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 26 de abril de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 004/2021/CSFI/CLB

Protocolo: 2008/10/38574

Interessado: **CEMICAMP Centro de Pesquisas em Saúde**

Endereço: **Rua Vital Brasil, s/nº**

Cód. cartográfico: **3234.62.80.0001.01001**

Favor enviar uma planta atualizada da construção acima descrita, contendo o quadro de áreas e a planta baixa, para atualização cadastral do IPTU e taxa de lixo. O arquivo pode ser enviado em PDF ou imagem para o email: claudio.baiochi@campinas.sp.gov.br.

O prazo é de 07 (sete) dias a contar desta publicação.

O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18-P e a área construída será arbitrada nos termos do Artigo 39 do Decreto 19.723/2017.

Contato pode ser feito no horário comercial pelo telefone 9 9659-9261.

CLÁUDIO LUÍS BAIOSCHI

Agente Fiscal Tributário

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: **PMC.2020.00057530-18**

Interessado: **SONIA MARIA SOARES ROSSETTO**

Código Cartográfico: **3413.33.48.0832.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 13 de abril de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: **PMC.2021.00020746-08**

Interessado: **ESPOLIO DE OSWALDO MARIO BAGNOLI**

Código Cartográfico: **3424.41.66.0505.01001**

De acordo com a disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois exaurida a esfera administrativa, haja vista Decisão Administrativa do protocolado **PMC.2021.00011190-04** (anexoado ao **PMC.2020.00062643-71**) publicada no Diário Oficial do Município de 18/03/2021.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 13 de abril de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: **PMC.2018.00026669-13**

Interessado: **LEANDRO LUCON**

IM: **421.173-1**

Assunto: **Impugnação de Lançamento ISS-OFÍCIO 2018**

Nos termos no art. 2º, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolado, defiro a impugnação, pois o interessado é sócio de sociedade advocatícia desde 29/08/2011. De ofício, determino o cancelamento da inscrição mobiliária 421.173-1 a partir de 29/08/2011 e dos lançamentos de ISSQN Ofício posteriores a esta data.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL - 26/04/2021

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no artigo 2º, *caput*, da Resolução CGSN nº 155/2020 (CNPJ's constituídos no exercício de 2020), em conjunto com o artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018 (CNPJ's constituídos no exercício de 2021).

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL - CSCM
39.476.571/0001-32	MICHAEL EUSTÁQUIO ISAC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	25/11/2020
39.540.978/0001-81	RITMO CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA	28/12/2020
39.540.441/0001-11	REUSE SOLUCOES CIRCULARES LTDA	09/03/2021

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CESAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM- Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL - 26/04/2021

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, fica(s) a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo identificada(s), notificada(s) do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, em razão de atividade vedada, conforme abaixo, declarada no CNPJ e/ou no Documento de Informação Cadastral-DIC.

Caso a(s) referenciada(s) empresa(s) queira(m) ingressar no Simples Nacional deverá(ão) fazer a devida alteração em seu documento de constituição no que tange a declaração da atividade vedada, bem como a alteração em sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal relativamente à atividade supracitada, e fazer nova opção pelo referido regime no prazo de trinta dias, contados a partir do último deferimento de inscrição dos entes municipal e/ou estadual.

1 - CNPJ: 41.514.106/0001-90

Razão Social: MARCOS TADEU DE SIQUEIRA

CNAE Vedado: 6810-2/02-01

Descrição: Holdings de instituições não-financeiras

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 17, inciso XV.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CESAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM- Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL - 26/04/2021

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitando os prazos e procedimentos previstos no artigo 2º, caput e parágrafo único, da Resolução CGSN nº 155/2020 (CNPJ's constituídos no exercício de 2020), em conjunto com o artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018 (CNPJ's constituídos no exercício de 2021).

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
40.794.180/0001-45	L D MACHADO SERVICOS MEDICOS LTDA
40.792.702/0001-70	MARINA YUMI CRUBELATTI SERVICOS MEDICOS LTDA
39.962.542/0001-80	UPSIDES ONLINE LTDA
41.008.535/0001-96	ITALO J. A. SILVEIRA DE SA SERVICOS MEDICOS LTDA
41.421.384/0001-01	EMPORIO TOMI EXPRESS LTDA
41.147.545/0001-02	GARCIA PROTESE DENTARIA LTDA
41.235.216/0001-13	PONTEZINE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
40.908.430/0001-20	DINIZ E SERENO ENSINO EM MARKETING LTDA
41.560.164/0001-50	GUS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
41.584.398/0001-38	CIA DAS CINTAS MODELADORAS E VESTUARIO LTDA
41.286.320/0001-37	EMPORIO ROTA 66 SOCIEDADE LTDA
40.865.841/0001-86	WEVERTON GONCALVES DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
41.583.356/0001-82	MAFERTHAL SOLUCAO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
41.535.960/0001-33	DA COSTA E ARAUJO DISTRIBUIDORA DE OCULOS EIRELI

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CESAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM- Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Sujeito Passivo: Razão Social: **Eldorado Assessoria Contábil EPP**.

Unidade de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - CSCM/DRM/SMF.

Nome do Documento: VLR, Documento: nº. 14.506/2021. Data de Lavratura do AINF: 26/04/2021.

CNPJ da Matriz: 67.159.814/0001-44. Os Juros de Mora são calculados até 04/2021, o período fiscalizado é: 04/2016 a 12/2017

A descrição dos fatos que originaram o Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se no processo administrativo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, sob nº. 2021/03/00300 e, tendo prestados os serviços referentes(s) ao(s) item(ens) da lista de serviço anexa a Lei 123/2005.: 17.19. Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito apurado no AINF Nº. 04.9.0006291.00918.00037002/2021-29, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculada data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº.: 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 39 da LC nº 123/2006, 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007. A impugnação poderá ser efetuada mediante solicitação para atendimento, que deverá ser encaminhada para agendamento, através do endereço eletrônico: pa.emergencial@campinas.sp.gov.br (mais informações sobre o atendimento presencial constam na Nota descrita abaixo). Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 04.9.0006291.00918.00037002/2021-29, se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração, junto a Receita Federal do Brasil - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO - 08/TCL/SN/HTZ/2021.

Sujeito Passivo: Razão Social: **Eldorado Assessoria Contábil EPP**, CNPJ: 67.159.814/0001-44.

Identificação do Procedimento, VLR, Nº do Documento: 14.506/2021, Data de Lavratura do AINF: 26/04/2021. Local de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF. Período fiscalizado 04/2016 a 12/2017.

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal Tributário, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

Este procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando AINF, cujo número está descrito abaixo. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações. No Processo Comprot: 10830724265202111, Nº do AINF: 04.9.0006291.00918.00037002/2021-29. Nº. do Processo Administrativo do Ente Federado: 2021/03/00300. - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE ENCERRAMENTO - 08/TEAF/SN/HTZ/2021

Razão Social: **Eldorado Assessoria Contábil EPP**

CNPJ: 67.159.814/0001-44 - UA de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF

Nº. da Ação fiscal: 01.9.0006291.00918.00035400/2021-40. Data da Lavratura do AINF: 26/04/2021.

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente ao(s) período(s) fiscalizado(s), do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura do(s) documento(s) de Lançamento para o(s) estabelecimento(s) fiscalizado(s) abaixo especificado(s): período fiscalizado: 04/2016 a 12/2017. Os juros constantes no AINF em foco foram computados até 04/2021.

Nº. do AINF: 04.9.0006291.00918.00037002/2021-29, Nº. Processo Comprot: 10830724265202111.

Nº. do Processo Administrativo do Ente Federativo (PMC): 2021/03/00300.

O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.

Este Termo está sendo publicado devido quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no SMF e/ou RFB.

Nota: Enquanto o serviço de atendimento não estiver disponível nos canais digitais e o atendimento presencial for estritamente necessário e inadiável, a solicitação para atendimento deverá ser encaminhada para análise, através do endereço eletrônico: pa.emergencial@campinas.sp.gov.br, com a solicitação e justificativa correspondente. Caso ocorra o atendimento presencial. Poderá ser impedido o acesso de acompanhantes nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças. - Uso obrigatório de máscaras de proteção durante todo o atendimento (não será permitida a entrada nos postos de atendimento sem máscara de proteção). - Não comparecer ao atendimento presencial em caso de febre, tosse ou sintomas de gripe - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: MÉDICO - GERAL

Nome: DIOGO BERNARDO CAVALCANTI DE ARRUDA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
 Nome: FERNANDA GOMES GUALTIERI
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: MÉDICO - PEDIATRIA
 Nome: ATILA LIMA DA SILVA
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: MÉDICO - PEDIATRIA
 Nome: IZABELLE PERES CINTRA ZARIF
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: MÉDICO - PSIQUIATRIA
 Nome: ERICH LEARDINE FUENTES
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: MÉDICO - PSIQUIATRIA
 Nome: MARCELO CARNEIRO ANTUNES
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 26 de abril de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N 95189/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00021113-17

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 16/04/2021, a servidora KATIA REGINA BELINELLO SOARES, matrícula nº 136936-9, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N 95197/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00021260-98

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 19/04/2021, a servidora DIANA JULIA SILVEIRA VIGNATTI GOMES, matrícula nº 119117-9, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N 95198/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00013561-20

Resolve

Revogar o item da portaria nº 928722019, que nomeou a senhora Carolina Baracat do Nascimento Lazinho, matrícula nº 128287-5, suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Segmento Institucional, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Nomear o servidor Robson Tadeu Tinoco Bezerra Brandão - matrícula nº 111318-6, suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Segmento Institucional, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA N 95199/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00004058-10

Resolve

Revogar a partir de 08/04/2021, o item da portaria nº 95180/2021, que nomeou a senhora Valdirene dos Santos, Matrícula 109.887-0, como representante suplente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Nomear a partir de 08/04/2021, a senhora Valdirene de Lima Valtriani, Matrícula 136739-0, como representante suplente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no período complementar do mandato 2020/2023.

PORTARIA N 95200/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00020396-16

Resolve

Revogar a partir de 14/04/2021, o item da portaria 93099/2019, que nomeou a Sra. Mary Angela Biason - Matrícula nº 131888-8, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Revogar a partir de 14/04/2021, o item da portaria 94793/2021, que nomeou a Sra. Adriana de Carvalho Barão - Matrícula nº 102444-2, como representante suplente da Secretaria de Cultura - SMC, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Nomear a partir de 14/04/2021, a Sra. Adriana de Carvalho Barão - Matrícula nº 102444-2, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no período complementar do mandato 2020/2023.

Nomear a partir de 14/04/2021, a Sra. Elaine Cristina Garcia Ramos de Souza - Matrícula nº 136860-5, como representante suplente da Secretaria de Cultura - SMC, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no período complementar do mandato 2020/2023.

PORTARIA N 95204/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00021509-83

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 16/04/2021, a servidora Leila Adriana Moreto, matrícula nº 1307584, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N 95205/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00021363-01

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 16/04/2021, a servidora Fabiele Cristine da Silva Lima, matrícula nº 125747-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N 95207/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00020822-95

Resolve

Designar no período de 07/04/2021 à 31/12/2021, o Sr. Newton Cesário Frateschi,

servidor da Universidade Estadual de Campinas, para sem prejuízos de vencimentos, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N 95208/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00021234-04

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 16/04/2021, a servidora Juliana dos Santos Silva, matrícula nº 119704-5, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N 95209/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00021839-97

Resolve

Designar a servidora Rosemary Moscon, matrícula 136849-4, para responder pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora Erika Cristina Jacob Guimarães, matrícula 103290-9, no período de 22/04/2021 a 06/05/2021, por férias regulamentares.

PORTARIA N 95212/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00020384-74

Resolve

Designar servidor SÉRGIO LUIS FERNANDES, matrícula 127726-0, para responder pelo Departamento de Gestão Predial, da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento da servidora ADRIANA BARBOZA RANGEL, matrícula 28739-3, no período de 22/04 a 06/05/2021, por férias regulamentares.

PORTARIA N 95213/2021

O Exmo Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal 12.985/2007, Lei 1539/2016 e § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98, de acordo com as informações constantes no SEI PMC.2021.00018728-11, pela presente,

Resolve

Revogar a partir de 01/03/2021, o item da portaria nº 88533/2017, que designou a servidora VALERIA MELLO JARDINI, matrícula 122422-0, como Autoridade Sanitária III.

PORTARIA N 95214/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. PMC.2021.00021881-07

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 20/04/2021, o servidor Vitor Tavares Gaspar, matrícula nº 125332-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N 95215/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00022539-52

Resolve

Revogar o item da portaria nº 95008/2021 que nomeou as senhoras abaixo relacionada para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa Com Deficiência e Direitos Humanos.

AMANDA BEZERRA DOS SANTOS

ELIANA PEREIRA SILVA

Revogar o item da portaria nº 95152/2021, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado - Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

EVELYN DE OLIVEIRA

MARIA ISABELA GODOY

Revogar o item da portaria nº 95009/2021, que nomeou a senhora LUANA COBRA RIBEIRO DUARTE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Médico - Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 2021/10/5402, formulada pelo(a) SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2020/10/17249.

ELIZABETE FILIPINI

Diretora de Departamento

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada por EDNA DE MIRANDA IEKS VIANA GARCIA por meio do protocolado nº 2021/10/05370, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2018/10/40749, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

ELIZABETE FILIPINI

Diretora de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO

PORTARIA N 95245/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo;

Resolve

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95227/2021 referente ao servidor ADELINO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 1344285.

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95226/2021 referente ao servidor ROBERTO HARUKI MIYAMOTO, matrícula nº. 1368419.

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor ANA LUCIA BARBALHO PRADO ROMERO, matrícula nº. 1362763.

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1328310.

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor ITAMARA CLAUDINO DA SILVA, matrícula nº. 1367986.

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor ITAMARA TATIANE ALVES, matrícula nº. 1332155.

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor JAIME DOS SANTOS, matrícula nº. 1354450.

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor MOACIR LAURENTINO DE SOUZA GOBO, matrícula nº. 1361967.

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor ROSA PAULA SELHI, matrícula nº. 1368664.

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente a servidora TIAGO SILVEIRA CAMPOS, matrícula nº. 1364529.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor WILSON SOUZA CARVALHO, matrícula nº. 1333410.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor JAIRSON VALERIO DOS ANJOS, matrícula nº. 1367366.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95230/2021 referente ao servidor ABILIO PINHEIRO, matrícula nº. 1252437.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95233/2021 referente ao servidor RAIMUNDA PINTO DOS SANTOS, matrícula nº. 1339389.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95233/2021 referente ao servidor LILIAN ZANGARINI, matrícula nº. 1368885.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95233/2021 referente ao servidor SERGIO LUIZ DA SILVA SAFRA, matrícula nº. 1303899.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95231/2021 referente ao servidor SERGIO ALVES FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 1366661.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95231/2021 referente ao servidor DEBORA MARIA VASQUES LIMA, matrícula nº. 1344951.

Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor EVERTON ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 1365681.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor ALEXANDRE BATISTA DE AGUIAR, matrícula nº. 1347381.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor GILMAR PEDRO COELHO, matrícula nº. 1359827.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor SUELI ALVES DE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº. 1338714.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor ANTONIO SERGIO FAHL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1289241.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor GIOVANNI PAOLO RAPUCE RINALDI, matrícula nº. 1366394.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95233/2021 referente ao servidor AILTON DE ANDRADE, matrícula nº. 1352806.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95228/2021 referente ao servidor SAMUEL DIAS FERNANDES, matrícula nº. 1368036.
 Tornar sem efeito o item da portaria nº. 95233/2021 referente ao servidor ADELINO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 1344285.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 95.247/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

Resolve

Revogar a partir de 23 de abril de 2021, as nomeações dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o exercício de cargo em comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
MA-TRIC	NOME	CCUSTO	ORGÃO	CARGO	DT NOMEAÇÃO	PORT NOMEAÇÃO
1368664	ROSA PAULA SELHI	D0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	01/03/2021	94861-21
GABINETE DO PREFEITO						
MA-TRIC	NOME	CCUSTO	ORGÃO	CARGO	DT NOMEAÇÃO	PORT NOMEAÇÃO
1289241	ANTONIO SERGIO FAHL DE OLIVEIRA	G0001	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR ESPECIAL	01/01/2015	83627-15
1366394	GIOVANNI PAOLO RAPUCE RINALDI	G0057	DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	08/01/2021	94560-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE						
MA-TRIC	NOME	CCUSTO	ORGÃO	CARGO	DT NOMEAÇÃO	PORT NOMEAÇÃO
1252437	ABILIO PINHEIRO	GE800	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE	GESTOR ADMINISTRATIVO	04/01/2017	87421-17
1368419	ROBERTO HARUKI MIYAMOTO	GE840	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/02/2021	94853-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO						
MA-TRIC	NOME	CCUSTO	ORGÃO	CARGO	DT NOMEAÇÃO	PORT NOMEAÇÃO
1344951	DEBORA MARIA VASQUES LIMA	I0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	43507	91444-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS						
MA-TRIC	NOME	CCUSTO	ORGÃO	CARGO	DT NOMEAÇÃO	PORT NOMEAÇÃO
1362763	ANA LUCIA BARBALHO PRADO ROMERO	P0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	07/04/2020	93584-20
1367986	ITAMARA CLAUDINO DA SILVA	P0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	ASSESSOR DEPARTAMENTAL VII	03/02/2021	94736-21
1332155	ITAMARA TATIANE ALVES	P0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	17/10/2017	89007-17
1364529	TIAGO SILVEIRA CAMPOS	P0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	ASSESSOR DEPARTAMENTAL VIII	10/07/2020	93947-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
MA-TRIC	NOME	CCUSTO	ORGÃO	CARGO	DT NOMEAÇÃO	PORT NOMEAÇÃO
1328310	CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	16/02/2017	87719-17
1354450	JAIME DOS SANTOS	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	29/10/2019	92846-19
1261967	MOACIR LAURENTINO DE SOUZA GOBO	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	08/11/2017	89051-17
1333410	WILSON SOUZA CARVALHO	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	01/02/2018	89400-18
1365681	EVERTON ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	23/09/2020	94195-20
1347381	ALEXANDRE BATISTA DE AGUIAR	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR SETORIAL IX	26/02/2019	91542-19
1359827	GILMAR PEDRO COELHO	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR SETORIAL IX	28/02/2020	93365-20
1338714	SUELI ALVES DE OLIVEIRA NEVES	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DEPARTAMENTAL IX	10/05/2018	90082-18
1368036	SAMUEL DIAS FERNANDES	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR SETORIAL IX	09/02/2021	94776-21
1367366	JAIRSON VALERIO DOS ANJOS	V0002	COORDENADORIA ESPECIAL DE ZELADORIA DO CENTRO DA CIDADE	ASSESSOR ESPECIAL	14/01/2021	94585-21

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 95.248/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo;

Resolve

Nomear a partir de 23 de abril de 2021, os(as) servidores abaixo relacionados, para exercer cargo em comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO	CARGO
861430	WILSON COIMBRA DE CARVALHO	A0095	COORDENADORIA SETORIAL DE OPERAÇÕES	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO	CARGO
1368664	ROSA PAULA SELHI	D0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
GABINETE DO PREFEITO				
MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO	CARGO
1368036	SAMUEL DIAS FERNANDES	G0001	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO III
1339389	RAIMUNDA PINTO DOS SANTOS	G0010	COORDENADORIA SETORIAL DE CERIMONIAL	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE				
MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO	CARGO
1252437	ABILIO PINHEIRO	GE800	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE	ASSESSOR SUPERIOR II
1368419	ROBERTO HARUKI MIYAMOTO	GE840	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA	DIRETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO	CARGO
1344951	DEBORA MARIA VASQUES LIMA	L0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
906441	HELIO CESAR GOMES	L0949	DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	DIRETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS				
MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO	CARGO
1362763	ANA LUCIA BARBALHO PRADO ROMERO	P0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1367986	ITAMARA CLAUDINO DA SILVA	P0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1332155	ITAMARA TATIANE ALVES	P0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1364529	TIAGO SILVEIRA CAMPOS	P0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO	CARGO
1366661	SERGIO ALVES FERREIRA DOS SANTOS	U0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1303899	SERGIO LUIZ DA SILVA SAFRA	U0035	COORDENADORIA SETORIAL DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
1088416	ANDERSON MARQUES DE MORAES	U0220	COORDENADORIA SETORIAL DE ESPORTES DE RENDIMENTO	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO	CARGO
1328310	CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1354450	JAIME DOS SANTOS	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1261967	MOACIR LAURENTINO DE SOUZA GOBO	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1333410	WILSON SOUZA CARVALHO	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1365681	EVERTON ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1347381	ALEXANDRE BATISTA DE AGUIAR	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO III
1359827	GILMAR PEDRO COELHO	V0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO III
1367366	JAIRSON VALERIO DOS ANJOS	V0002	COORDENADORIA ESPECIAL DE ZELADORIA DO CENTRO DA CIDADE	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1338714	SUELI ALVES DE OLIVEIRA NEVES	V0135	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 8	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1289241	ANTONIO SERGIO FAHL DE OLIVEIRA	V0140	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 9	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1366394	GIOVANNI PAOLO RAPUCE RINALDI	V0155	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 12	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
1352806	AILTON DE ANDRADE	V0155	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 12	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO	CARGO
386243	CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA	W0580	COORDENADORIA SETORIAL EXECUTIVA DE SUPORTE AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS	COORDENADOR DEPARTAMENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 95.246/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

Resolve

Exonerar a partir de 23 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Assessor Setorial IX.

MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO
1344285	ADELINO OLIVEIRA DOS SANTOS	U0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Exonerar a partir de 23 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais.

MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO
1252356	DONIZETTI ANTONIO SILVEIRA	G0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nomear a partir de 23 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais.

MATRIC	NOME	CCUSTO	ÓRGÃO
1289632	ANTONIO CLEMENTE TIAGO BORGES	G0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO.
OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOMA LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÁ SER CONSULTADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONSULTA DE PROTOCOLOS EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.
PROT. 2021/11/01729 PATRIANI INCORPORAÇÃO 22 SPE

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO:

PROT. 2020/11/08713 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Campinas, 26 de abril de 2021

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV/GS/SEPLURB

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Pela CPS/DEPLAN**Prot. 2015/11/20544- HM 13 Empreendimentos Imobiliários- **para ciência.**Prot. 2021/11/176- Osvaldo Edwiges- **Projeto deferido - para ciência.**Prot. 2020/11/12710- Wagner Avona Braga - **Projeto deferido - para ciência.**Prot. 2021/11/2957- José Marques de Oliveira - **Projeto deferido - para ciência.**Prot. 2021/11/1676- Pedro de Souza Gonçalves - **para ciência.****Pela CSPF/DEPLAN (2116-0108)**Prot. 2021/11/3605- Juliana Alves Ramos - **para ciência. Agendar 2116-0108**Prot. 2021/11/3188- Elizabeth maria Correa Polo- **para ciência. Agendar 2116-0108****Prazo de 15 (QUINZE) dias:****Pela CSPV/DEPLAN**Prot. 2010/10/27538- Celso Feliz - **para ciência.**Prot. 2020/10/13577- Carmelo de Santa Terezinha do Menino Jesus- **para ciência.****CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias.**Setor de Expediente**Prot. 2021/10/3074- Lucas Smirelli Junior - **para ciência.**Prot. 2021/10/4809- Renata Tivelli de Oliveira Andrade - **para ciência**Prot. 2021/10/3559- Amanda Macarini de Paula - **para ciência****JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO**

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias :**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica.**Prot. 2020/19/0046. - Tenda Negócios Imobiliários S/A- **para ciência - agendar fone: 2116-0650****ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:*

PROCESSO: SEI PMC 2021.00019157-14 / 2021.00018269-67

INTERESSADO: SANCREDSIST. NAC. REC. CRED. LTDA.

CNPJ: 67.159.152/0001-02

ASSUNTO: DEFESA AO AI Nº 3579

DEFERIDO - AI 3579 ANULADO

PROCESSO: SEI PMC 2021.00020397-99

INTERESSADO: R.CORDEIRO SERV. ADMIN. EIRELI.

CNPJ: 08.312.958/0001-20

ASSUNTO: DEFESA AO AI Nº 3580

DEFERIDO - AI 3580 ANULADO

PROCESSO: SEI PMC 2021.00013219-20

INTERESSADO: R.CORDEIRO SERV. ADMIN. EIRELI.

CNPJ: 08.312.958/0001-20

ASSUNTO: DEFESA AO AI Nº 3572

DEFERIDO

PROCESSO: SEI PMC 2021.00012919-15

INTERESSADO: R.CORDEIRO SERV. ADMIN. EIRELI.

CNPJ: 08.312.958/0001-20

ASSUNTO: AIP Nº 06795

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, DÁ CIÊNCIA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 06795, LAVRADO EM 18/03/2021, À EMPRESA R.CORDEIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.312.958/0001-20, ESTABELECIDAA AV. CAMPOS SALES 532 - SL/S2, CENTRO - CAMPINAS/SP, QUE INCORREU EM INFRAÇÃO SANITÁRIA DE RISCO À SAÚDE, CONSTANTE DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI Nº 3572.

Campinas, 26 de abril de 2021

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI

Chefe de Setor - Coordenador Do CEREST

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE ABRIL DE 2021*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2020.00047553-60 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 313/2020 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso tópico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 5.155,90** (Cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.868,00** (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento do lote 02, Ata de Registro de Preços nº 027/2021;

- **P.S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE EIRELI.**, no valor total de **R\$ 1.287,90** (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), para o fornecimento do lote 25, Ata de Registro de Preços nº 028/2021;

Campinas, 26 de abril de 2021

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE ABRIL DE 2021*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo nº 2020.00024450-02 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico** nº 182/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de estomia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 399.480,80** (Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, valor total de **R\$ 70.393,00** (setenta mil, trezentos e noventa e três reais), para o fornecimento dos lotes 7, 08 e 09, Ata Registro de Preços nº 496/2020;

- **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para o fornecimento dos lotes 2 e 3, Ata Registro de Preços nº 497/2020;

- **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, no valor total de **R\$ 299.087,80** (Duzentos e noventa e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, Ata de Registro de Preços nº 498/2020;

Campinas, 26 de abril de 2021

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MASSA FALIDA DA B.H.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORES S/A.	3421.61.74.0140	65183	CHÁCARA DA BARRA	018-C	2020/156/3543
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3343.34.46.0085	65391	RESIDENCIAL COSMOS	013-	2020/156/3807

Campinas, 23 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AGOSTINHO EDWIRGES DA SILVA	3444.11.63.0047	65100	JARDIM SÃO GABRIEL	020-	2020/156/8725
CYRO BENEDITO DE OLIVEIRA LEITE	3414.12.83.0001	65269	JARDIM BONFIM	001-	2021/156/2782
EDGAR EXPEDITO PEREIRA	3414.42.95.0014	65474	VILA TEIXEIRA	004-	2021/156/1517
JEFFERSON DA SILVA FERNADES	3362.41.31.0139	65362	RESIDENCIAL FLÁVIA	14	2019/156/5151
MASSA FALIDA DA B.H.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORES S/A.	3421.61.74.0140	65173	CHÁCARA DA BARRA	018-C	2020/156/3543
R.S.P ADMINSTRACAO DE IMOVEIS EIRELI	3261.21.54.0441	65430	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	035-	2020/156/4783
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3343.34.46.0085	65390	RESIDENCIAL COSMOS	013-	2020/156/3807

Campinas, 23 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3343.34.46.0085	65389	RESIDENCIAL COSMOS	013-	2020/156/3807

Campinas, 23 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ROSALIMBO AUGUSTO PAESE	3453.22.41.0150	65254	JARDIM ITATINGA	001-UNI	2021/156/788

Campinas, 23 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CYRO BENEDITO DE OLIVEIRA LEITE	3414.12.83.0001	65268	JARDIM BONFIM	001-	2021/156/2782
EDGAR EXPEDITO PEREIRA	3414.42.95.0014	65473	VILA TEIXEIRA	004-	2021/156/1517
ESPOLIO DE LUZIA SILVA SANTOS	3352.22.55.0236	64297	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA	004-	2019/156/727
ESPOLIO DE OSWALDINA MASTRANGELO POLATO	3423.53.00.0186	65299	VILLA MEIRELLES	005-	2020/156/3687

Campinas, 23 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARGEMIR PEREIRA DOS SANTOS	3443.22.76.0545	25306	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	020-	2019/156/4629

Campinas, 23 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado SEI n.º 2017.00000431-96

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto:Ref. Contratação de empresa para a prestação de serviços de processamento dos resíduos provenientes da construção civil, na Usina Recicladora de Materiais da Prefeitura Municipal de Campinas, com disponibilização de equipamentos e mão de obra- Solicitação de prorrogação contratual - Análise e manifestação - Ciência - Sugestão de autorização.

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolo, da solicitação desta Pasta aos documentos 3574338 e 3597082, bem como dos pareceres dos documentos 3695616, 3696173, 3696551 e 3699331 da Secretaria Municipal de Justiça, demonstra necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e empresa CONVERD Construção Civil Eireli, que tem por objeto a prestação de serviços de

processamento dos resíduos provenientes da construção civil, na Usina Recicladora de Materiais da Prefeitura Municipal de Campinas (Termo de Contrato n.º 051/2017), por mais de 12 (doze) meses, a partir de 08/05/2021;

2. A despesa correspondente de R\$ 5.257.213,62 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e treze mil e sessenta e dois centavos), estimado para a prorrogação. Sendo para o exercício de 2021 o valor de R\$ 3.405.883,06 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos), consoante apontamento no documento 3617741, e aprovado pelo Comitê Gestor documentos 3617741 e 3746259;

3. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser adotadas as providências indicadas pela SMJ, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 26 DE ABRIL DE 2.021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00015390-38 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 067/2020 - Objeto: Registro de Preços deadubo e substrato. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) a favor da empresa ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO - EPP, para fornecimento dos materiais referentes ao item 03 da Ata n.º 281/20

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00058321-55 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 002/2021 - Objeto: Registro de Preços de blocos e guias de concreto de vedação e estrutural.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 49.231,50 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) a favor da empresa ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 10 da Ata de Registro de Preços n.º 092

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00056131-94 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 340/2020 - Objeto: Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 159.792,50 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta) a favor das empresas:

- GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 69.648,00 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01e 02 da Ata de Registro de Preços n.º 060/21;

- ABRACOR COMERCIAL LTDA-EPP, no valor de R\$ 90.144,50 (noventa mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 05, 06, 12 e 19 da Ata de Registro de Preços n.º 061/21

Processo Administrativo: n.º PMC.2020.00048814-03 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico n.º 323/2020 Objeto: Registro de Preços de materiais para instalações elétricas

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal n.º 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 57.507,20 (cinquenta e sete mil quinhentos e sete reais e vinte centavos), a favor das empresas:

- ELÉTRICA LÚZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, no valor de R\$ 9.570,50 (nove mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 28, 30, 32, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50 60 e 64 da Ata de Registro de Preços n.º 067/2021;

- DINÂMICA SHOP EIRELI, no valor de R\$ 2.896,70 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 24 e 46 da Ata de Registro de Preços n.º 068/2021;

- GR COMÉRCIO EIRELI - EPP, no valor de R\$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 25, 58 e 68 da Ata de Registro de Preços n.º 069/2021;

- MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, no valor de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 34 da Ata de Registro de Preços n.º 070/2021;

- MULTILUZ COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 53, 55 e 56 da Ata de Registro de Preços n.º 071/2021.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Resumo das atas referentes as reuniões das Juntas Administrativas de recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de 01 à 31 de março de 2021 referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000059/2021	EHO5790	A-01563007-0	DEFERIDO	04/03/2021
4-000076/2021	EDF0963	A-0122230-3	DEFERIDO	04/03/2021
4-000083/2021	DEP9318	O1-84438-17	DEFERIDO	04/03/2021
4-000088/2021	EYD3737	A-00945000-7	DEFERIDO	04/03/2021
4-000091/2021	DIY4883	P1-368617-77	DEFERIDO	04/03/2021
4-000094/2021	FTU0724	A-00286471-0	DEFERIDO	04/03/2021
4-000096/2021	IFY1158	A-02003358-1	DEFERIDO	04/03/2021
4-000098/2021	GJS2065	A-01402796-6	DEFERIDO	04/03/2021
4-000102/2021	DIY4883	P1-388823-67	DEFERIDO	04/03/2021
4-000103/2021	QNG5847	A-02003311-5	DEFERIDO	04/03/2021
4-000111/2021	BBB2654	A-02001696-2	DEFERIDO	04/03/2021
4-000123/2021	PUQ2837	P1-409725-87	DEFERIDO	04/03/2021
4-000125/2021	FBZ9324	O1-889284-57	DEFERIDO	04/03/2021
4-000126/2021	GON4553	P1-406652-47	DEFERIDO	04/03/2021
4-000127/2021	GIG5966	A-00445389-0	DEFERIDO	04/03/2021
4-000129/2021	GTZ8080	P1-423788-27	DEFERIDO	04/03/2021
4-000135/2021	QUD5805	P1-405080-57	DEFERIDO	04/03/2021
4-000141/2021	FBG6534	O0-12747147	DEFERIDO	04/03/2021
4-000143/2021	FBZ3236	A-01541631-1	DEFERIDO	04/03/2021
4-000149/2021	GHM5282	O1-876112-67	DEFERIDO	04/03/2021
4-000153/2021	QPT0209	O1-863441-77	DEFERIDO	04/03/2021
4-000159/2021	DDG8988	A-01643651-0	DEFERIDO	04/03/2021
4-000160/2021	DNV5072	P1-385625-97	DEFERIDO	04/03/2021
4-000173/2021	ONG7530	P1-408139-67	DEFERIDO	04/03/2021
4-000179/2021	DEX9767	A-02300677-1	DEFERIDO	04/03/2021
4-000180/2021	EYD2958	P1-386366-27	DEFERIDO	12/03/2021
4-000185/2021	DDV0513	O1-891230-07	DEFERIDO	12/03/2021

Table with 15 columns: ID, CPF, Name, Date, Address, City, State, ZIP, Country. Contains a large list of records for the Municipality of Campinas.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with 10 columns: License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists various license plates and their corresponding administrative codes and dates.

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 117/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 2.303, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 16/04/2021, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists license plates and their corresponding administrative codes and dates.

Table with 10 columns: License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists license plates and their corresponding administrative codes and dates.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various identifiers and names in a structured grid format.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various entries such as FLA2226, FLD2366, FLD7693, etc., with corresponding dates and identifiers.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a large list of entries such as GDL4918, GDL4917, GDN5279, etc., with their corresponding dates and numerical values.

Table with 12 columns: License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists various license plates and their corresponding AIT and COD. INFR values.

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 118/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 19/04/2021, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists license plates and their corresponding AIT and COD. INFR values.

Table with 12 columns: License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists various license plates and their corresponding AIT and COD. INFR values.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various entries with alphanumeric identifiers and dates, organized in a grid-like structure.

Table with 13 columns: ID, Name, Date, Address, City, State, Zip, Phone, Email, Website, etc. It lists various municipal employees and their details.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2021.00001099-27 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.00001765-19, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./a Luciana Leite.

Campinas, 26 de abril de 2021
JESSÉ BRUSCHI FERREIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo CAMPREV.2020.00001107-63 - Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE- Objeto: Fica aditado a quantidade de 500 (quinhentos) processos, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total de processos inicialmente contratado. Valor: R\$ 2.623.030,00 (dois milhões seiscientos e vinte e três mil e trinta reais) - Termo de Contrato nº 11/2020- Termo Aditivo nº 09/2021 - Modalidade: Contratação Direta nº 30/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 20/04/2021.

Campinas, 26 de abril de 2021
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente - Camprev

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SEI CEASA.2020.00000413-46 -OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do novo Complexo da Portaria P1, com fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a demolição do complexo existente, e a elaboração de Projeto Executivo. **COMUNICADO:** O Diretor Presidente da CEASA/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social **RESOLVE:** à vista dos elementos constantes dos autos em epígrafe, diante da licitação fracassada, bem como o Parecer da Gerência de Licitações e Compras, os quais acolho seus termos na íntegra, por razões de interesse público e não vislumbrando qualquer prejuízo para a Administração Pública, determino **arevoação** do presente certame, com base no disposto nos artigos 57, §3º e artigo 62 caput da Lei 13.303/2016.

VALTER APARECIDO GREVE
 DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015 A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA os seguintes candidatos a comparecerem até o dia **04/05/2021 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30**, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 4, no Capítulo 15, item 15.6 e no Anexo Ido Edital 01/2015. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme Capítulo 15, item 15.4 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Kellen por meio do telefone 3772-1568.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLAS-SIF
2218299-3	FAUSTO BIAZZI DE SOUSA	TECNICO EM INFORMATICA JR	369.599.988-83	10º
2208868-7	RODRIGO GOUVEA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	299.026.048-03	19º

Campinas, 27 de abril de 2021
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - MODO DE DISPUTA FECHADO N.º 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, torna público e convida os interessados a participarem do processo licitatório na Modalidade Licitação Eletrônica - Modo de Disputa Fechado, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, cujo objeto é a **Contratação sob demanda, no regime semi-integrado, de Empresa Especializada na execução do projeto de construção, expansão, certificação, ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica e manutenção corretiva e preventiva, predominantemente com o uso de cabos aéreos autossustentados, incluindo quantificação e fornecimento dos materiais e serviços necessários para sua completa operacionalidade e manutenção da Rede Óptica Municipal de Campinas.**

INÍCIO ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2021, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691, (19)3755-6837 e (19)3755-6523 *email:* ima.licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 23 de abril de 2021
ANDRÉ LUIS FERREIRA
 Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

CONCURSO PÚBLICO 01/ 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site www.sanasa.com.br. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Local: Sede da Sanasa, sítio à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1

Dia: 07/05/2021 **Horário:** 14:00 horas

Cargo- Analista Administrativo- Contabilidade

Class Nome RG

061SABELA FABIANO COSTA PLENS GALVAO 383116181

Manuelito Pereira Magalhães Júnior

Diretor Presidente

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

DECLARAÇÃO DE LOTES DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Materiais, Produtos Cirúrgicos e EPI's, pelo período de 12(doze) meses.

Edital Pregão Eletrônico nº. 06/2021 - Processo Administrativo nº SETEC. 2020.0000429-11

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e de acordo com o parecer do Sr. Pregoeiro ficam declarados **DESERTOS** os lotes 03, 04 e 06 da OC 824404801002021OC00008 e lote 01 da OC 824404801002021OC00010, por não acudirem licitantes interessados; **FRACASSADOS** os Lotes 02, e 04 da OC 824404801002021OC00007, lotes 02, 05 e 07 da OC 824404801002021OC00008 e lote 02 da OC 824404801002021OC00009 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e/ou licitante com documentação em desacordo com o edital; e **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor das licitantes:

CÍRURAMA COMERCIAL LTDA CNPJ 05.515.873/0001-50, vencedora do **Lote 01** da OC 824404801002021OC00007 no valor de R\$ 230.000,00;

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ 03.434.334/0001-61, vencedora do **Lote 03** da OC 824404801002021OC00007 no valor de R\$ 80.000,00;

FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP CNPJ 21.008.058/0001-51, vencedora do **Lote 01** da OC 824404801002021OC00008 no valor de R\$ 39.498,00;

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ 24.067.457/0001-81, vencedora do **Lote 01** da OC 824404801002021OC00009 no valor de R\$ 6.900,00;

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP CNPJ 14.566.765/0001-06, vencedora do **Lote 03** da OC 824404801002021OC00009 no valor de R\$ 17.500,00;

ERICAPLAST EMBALAGENS LTDA ME CNPJ 53.736.120/0001-18, vencedora do **Lote 02** da OC 824404801002021OC00010 no valor de R\$ 15.000,00.

Campinas, 26 de abril de 2021

ANDRÉ ASSAD MELLO
 PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - (AEDHA) - "GUARDINHA" - CNPJ:

46.072.666/0001-56 - I.M.: 9757-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA), a "Guardinha" de Campinas, organização da sociedade civil de fins não econômicos de assistência social, CNPJ nº 46.072.666/0001-56, com sede na Avenida das Amoreiras, 165, Parque Itália, Campinas/SP - cumprindo o Estatuto Social na Seção I - Capítulo III, nos termos do "caput" do artigo treze e nas alíneas a e b no parágrafo único do artigo catorze - e cumprindo também as determinações legais de distanciamento social impostas pela pandemia do Covid - 19, **CONVOCA** seus associados efetivos quites com suas obrigações, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **30 (trinta) de abril deste ano de dois mil de vinte e um**, por meio remoto através da plataforma "MEET" pelo "link" [hhttps://meet.google.com/iku-cfgn-flhw](https://meet.google.com/iku-cfgn-flhw), em primeira convocação às quatorze horas ou, em segunda convocação, às quatorze horas e trinta minutos, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Autorização de venda da Chácara Guaraúna;
2. Autorização de venda da Chácara Santana;
3. Renovação da Garantia Hipotecária de bens patrimoniais - Chácara Guaraúna;
4. Apreciação do Relatório Institucional de 2020, pela Diretoria Executiva;
5. Apreciação do Balanço Geral Anual de 2020;
6. Previsão orçamentária de 2021; e
7. Outros assuntos gerais de interesse da AEDHA.

Campinas, 26 de abril de 2021

RAUL ROBERTO NOVAIS RODRIGUEZ
 Diretor Presidente - AEDHA

CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD

CNPJ: 51.902.138/0001-17 - C.C.: 3422.33.0382.01001 - I.M.: 122.990-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Associados para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia **10/05/2021** por meio eletrônico via Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/9046140315> (ID da reunião: 904 614 0315), com primeira convocação às 18:00h, e com segunda convocação às 18h30min, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da **Ordem do Dia:**

- 1 - Aprovar as demonstrações contábeis de 2020

Campinas, 20 de abril de 2021

FÁBIO MARQUESINI PAULUCCI
 Presidente

CASA DA CRIANÇA MEIMEI

CNPJ: 46.043.063/0001-26 - C.C.: 3412.24.97.0454.01001, 3412.24.88.0544.00000, 3412.24.97.0490.01001 - I.M.: 36461-4, 168398-5

CASA DA CRIANÇA MEIMEI CNPJ: 46.043.063/0001-26							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019							
ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2020	2019	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2020	2019
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
BENS NUMERÁRIOS	NT 04	46,45	9,50	FONECEDORES		-	-
BANCOS O MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	6.305,48	2.974,26	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	44,63	-
BANCOS O MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	10,45	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	85.182,24	92.485,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	1.614.094,14	1.197.120,60	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		38.637,77	35.146,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	212.414,85	55.218,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	591,01
CONTAS A RECEBER				SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS PÚBLICOS	NT 07		
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		2.724,05	50.449,93	FMECA		14.603,97	11.639,78
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		-	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		190.672,55	211.635,68
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE				RECEITA DIFERIDA		300,43	201,84
PRÊMIOS DE SEGUROS		2.595,18	1.624,09	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	NT 07		
SI BÊNDEÇOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS PÚBLICOS		-	-	FUNDAÇÃO FEAC		44.790,87	40.343,20
FMECA		14.578,72	8.879,83	TOTAL DO CIRCULANTE		374.232,46	392.963,65
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		175.180,00	165.660,00	NÃO CIRCULANTE			
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				NÃO CIRCULANTE	NT 07		
FUNDAÇÃO FEAC		24.814,22	37.425,33	SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS PÚBLICOS		-	336,19
TOTAL DO CIRCULANTE		2.862.763,54	1.519.361,69	RECEITA DIFERIDA		-	-
NÃO CIRCULANTE				TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE			336,19
IMOBILIZADO				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	NT 04	4.674.673,18	4.674.707,78	PATRIMÔNIO SOCIAL		5.276.030,09	4.883.156,71
BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES	NT 04	19.423,99	19.733,96	(-) SUPERÁVIT / (+) DÉFICIT DO EXERCÍCIO		468.330,36	392.873,38
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PÚBLICOS	NT 04	3.702,87	3.702,87	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		5.744.360,45	5.276.030,09
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04	(641.980,67)	(548.176,37)	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.118.592,91	5.669.329,93
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		4.055.829,37	4.149.968,24				
TOTAL ATIVO		6.118.592,91	5.669.329,93				

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PÁSCOA COLLI TOZONI
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8

CASA DA CRIANÇA MEIMEI

CNPJ 46.043.063/0001-26

FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2020	2019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	468.330,36	392.873,38
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	94.104,27	95.999,74
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	35.118,10	(1.654,78)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(971,09)	1.101,49
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	-	(1.578,74)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGACÃO TRIBUTÁRIA	44,63	(57,79)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGACÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	(8.223,42)	(168.112,04)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGACÕES TRABALHISTAS SOCIAIS	3.491,29	(14.814,49)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGACÕES	(591,01)	591,01
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO/PARCEIRAS E CONVÊNIOS	(13.788,87)	48.176,64
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	577.514,26	352.524,42
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	(7.992,39)
BAIXA DE IMOBILIZADO	34,60	657,20
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	34,60	(7.335,19)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	-	-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	577.548,86	345.189,23
DISPONIBILIDADE NO INICIO DO PERÍODO	1.255.322,51	910.133,28
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	1.832.871,37	1.255.322,51

PÁSCOA COLLI TOZONI
PRESIDENTEJAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8CASA DA CRIANÇA MEIMEI
CNPJ 46.043.063/0001-26
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2019					
SALDOS INICIAIS	4.759.983,01	-	-	123.173,70	4.883.156,71
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	392.873,38	392.873,38
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	123.173,70	-	-	(123.173,70)	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	4.883.156,71	-	-	392.873,38	5.276.030,09
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2020					
SALDOS INICIAIS	4.883.156,71	-	-	392.873,38	5.276.030,09
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	468.330,36	468.330,36
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	392.873,38	-	-	(392.873,38)	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	5.276.030,09	-	-	468.330,36	5.744.360,45

PÁSCOA COLLI TOZONI
PRESIDENTEJAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

CASA DA CRIANÇA MEIMEI
CNPJ 46.043.063/0001-26
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais – R\$)

	NOTAS EXPLICATIVAS	EDUCAÇÃO	
		2020	2019
RECEITAS PRÓPRIAS		969.909,01	883.132,87
RECEITAS DE MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES			
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT. 6.1	240.500,37	95.221,89
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT. 6.2	18.429,50	2.580,00
PROMOÇÕES E EVENTOS	NT. 6.3	15.998,68	84.147,42
RECEITAS PATRIMONIAIS	NT. 6.4	122.092,45	130.338,17
OUTRAS RECEITAS			
- RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT. 6.5	384.281,00	317.005,91
- REEMBOLSO DE DESPESAS	NT. 6.6	2.743,80	-
- DONATIVO SANASA	NT. 6.7	10.546,25	25.321,49
- NOTA FISCAL PAULISTA	NT. 6.8	110.656,04	177.150,93
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE DE MERCADORIAS	NT. 6.9	152,00	2.572,59
- REEMBOLSO DE IMPOSTOS	NT. 6.10	38.843,99	-
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 5	25.664,93	48.794,47
RECEITAS DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS PÚBLICOS		2.117.588,67	2.078.355,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.092.942,91	1.884.172,33
MERENDA ESCOLAR		11.850,81	169.688,06
FMDCA		11.558,52	15.268,00
FMDCA / ATIVO IMOBILIZADO		237,60	605,52
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT. 5	968,83	8.621,51
RECEITAS DE PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		153.841,44	181.667,94
FUNDAÇÃO FEAC		153.709,21	181.472,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		132,23	195,80
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		425.708,16	421.232,48
INSS PATRONAL	NT. 8	410.394,93	408.549,25
PIS	NT. 8	15.313,23	12.683,23
(=) RECEITAS TOTAIS		3.667.017,28	3.564.388,71
(-) DESPESAS PRÓPRIAS		501.578,65	489.995,40
DESPESAS COM PESSOAL		212.767,53	191.867,15
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO		8.009,28	1.614,62
ALIMENTAÇÃO		118.232,87	29.047,95
TRANSPORTE		-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		34.463,45	92.448,46
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		25.443,45	40.162,74
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		9.020,00	52.285,72
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		21.637,40	64.099,02
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS			
- SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF		1.930,00	1.350,00
- SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		1.695,01	15.707,75
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		18.012,39	47.041,27
(-) IMPOSTOS E TAXAS		7.615,64	8.666,04
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		4.985,81	6.656,10
DESPESAS BANCÁRIAS		4.376,63	6.445,59
JUROS PASSIVOS		609,18	210,51
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		93.866,67	95.596,06
DEPRECIAÇÃO		93.866,67	95.596,06
(-) DESPESAS DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS PÚBLICOS		2.117.588,67	2.078.619,51
DESPESAS COM PESSOAL		1.940.340,39	1.710.311,97
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO		17.315,07	68.835,56
ALIMENTAÇÃO		1.238,40	-
MERENDA ESCOLAR		11.850,81	169.688,06
TRANSPORTE		-	4.812,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		99.873,91	71.761,51
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		70.469,89	52.606,09
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		29.404,02	19.155,42
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		46.702,49	52.806,73
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS			
- SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		22.684,50	13.747,20
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		24.017,99	39.059,53
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		237,60	403,68
DEPRECIAÇÃO		237,60	403,68
(-) DESPESAS DE PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		153.841,44	181.667,94
DESPESAS COM PESSOAL		87.321,00	111.050,15
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO		-	160,00
ALIMENTAÇÃO		2.418,10	7.094,23
TRANSPORTE		-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		22.384,99	26.918,66
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		13.011,05	24.380,39
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		9.293,94	2.538,27
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		40.219,57	34.701,90
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS			
- SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF		7.350,00	-
- SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		26.415,60	29.876,66
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		6.453,97	4.825,24
(-) IMPOSTOS E TAXAS		16,28	75,38
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		1.561,50	1.667,62
DESPESAS BANCÁRIAS		1.561,50	1.667,62
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		425.708,16	421.232,48
INSS PATRONAL	NT. 8	410.394,93	408.549,25
PIS	NT. 8	15.313,23	12.683,23
(=) DESPESAS TOTAIS		3.198.686,92	3.171.515,33
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		468.330,36	392.873,38

PASCOA COLLI TOZONI
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188-0-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A entidade CASA DA CRIANÇA MEIMEI CNPJ- 46.043.063/0001-26 é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de fins não econômicos e tem por finalidade:

a) oferecer Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos estabelecidos pelo Ministério de Educação.

b) oferecer ações de apoio sócio familiar aos grupos familiares das crianças que estiverem frequentando a entidade, durante o período fixado pelo Regulamento Interno.

c) oferecer oficinas, cursos e espaços às mães, pais ou responsáveis legais, com o objetivo de potencializar o grupo familiar e propiciar o fortalecimento dos vínculos sócio afetivos entre criança e família, bem como atividades culturais, artísticas e esportivas.

d) manter instalações adequadas, recomendadas pela legislação vigente, para o atendimento correspondente atendimento correspondente aos itens a, b e c.

Todos os serviços prestados pela Casa da Criança Meimei, para os seus assistidos, serão permanentes e gratuitos e no desenvolvimento de suas atividades a associação não fará distinção alguma, entre seus assistidos, quanto à raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis Resolução 1255/09 – NBC TG 1000 (R1), Resolução 1185/09 NBC TG 26 (R4), Resolução 1.374/11 – NBC TG (R1) e Resolução 1376/11.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 4.055.829,37 do seu ativo imobilizado.

BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
DESCRIÇÃO	2020	2019
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	118.851,11	118.851,11
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.127,13	76.127,13
VEÍCULOS	27.526,50	27.526,50
BRINQUEDOS RECREATIVOS	2.450,00	2.450,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	13.988,55	14.023,15
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	1.199.650,00	1.199.650,00
EQUIPAMENTOS MÚSICAIS	4.079,89	4.079,89
TERRENO	3.232.000,00	3.232.000,00
TOTAL	4.674.673,18	4.674.707,78
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(619.573,15)	(525.906,52)
TOTAL IMOBILIZADO PRÓPRIO	4.055.100,03	4.148.801,26

BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES		
DESCRIÇÃO	2020	2019
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.369,96	12.369,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.039,00	1.039,00
BRINQUEDOS RECREATIVOS	6.325,00	6.325,00
TOTAL	19.733,96	19.733,96
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(19.506,89)	(19.306,85)
TOTAL IMOBILIZADO DOAÇÃO	227,07	427,11

BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PÚBLICOS		
DESCRIÇÃO	2020	2019
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.702,87	3.702,87
TOTAL	3.702,87	3.702,87
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(3.200,60)	(2.963,00)
TOTAL IMOBILIZADO SUBVENÇÃO	502,27	739,87

TOTAL GERAL	4.055.829,37	4.149.968,24
--------------------	---------------------	---------------------

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

No ano de 2020, a entidade auferiu Receitas Próprias para custeio e manutenção de suas atividades, sendo:

6.1 - Doações de Pessoas Físicas: R\$ 240.500,37 - Refere-se a valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição e doações relacionadas para custeio para compra de produtos alimentícios e de higiene pessoal destinados às famílias das crianças atendidas, que se encontram em situação de vulnerabilidade, como medida de responsabilidade social assumida pela Entidade para o enfrentamento da Pandemia de Covid 19 .

6.2 - Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 18.429,50 - Refere-se a valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.3 - Promoções e Eventos - R\$ 15.998,68 - Se trata de eventos típicos e tradicionais promovidos pela Entidade com a finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades, tais como Festa Junina, Culinária, Feijoada, Jantar Beneficente e Festa da Pizza.

6.4 - Receita Patrimoniais - R\$ 122.092,45 - Trata-se de receita mensal oriunda de usufruto de um bem imóvel de sua propriedade em troca de um pagamento, cuja destinação é exclusiva para o desenvolvimento de atividades beneficentes na Entidade.

6.5 - Recuperação de Despesas - R\$ 384.281,00 - Este valor se trata de despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

6.6 - Reembolso de Despesas - R\$ 2.743,80 - Este valor se trata de despesas restituídas por terceiros e prestadores de serviços, de pagamentos realizados a maior pela Entidade durante o exercício de 2020.

6.7 - Donativo Sanasa - R\$ 10.546,25 - Refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002) oferecido pela Empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas.

6.8 - Nota Fiscal Paulista - R\$ 110.656,04 - Refere-se ao programa criado pela Lei nº 12.685/2007, que dispõe sobre o Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, o qual as entidades sem fins lucrativos se beneficiam do Programa da Nota Fiscal Paulista recebendo créditos de documentos fiscais.

6.9 - Doações em Espécie de Mercadorias - R\$ 152,00 - Refere-se ao reconhecimento da receita de doações recebidas de natureza diversa, tais como gêneros alimentícios e higiene e limpeza.

6.10 - Reembolso de Impostos - R\$ 38.843,99 - Este valor se trata de despesas reembolsadas referente a Recuperação de Crédito Fiscal de Pis sobre Folha de Pagamento, em face da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS, através do Processo Administrativo nº 10830.724320/2019-58.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

A Entidade celebrou o Termo de Colaboração nº 05/18, Termo de Aditamento n.º 11/19 através do Processo Administrativo n.º 2018.00000550-20, e Termo de Aditamento nº 28/20, prorrogando a vigência do Contrato anterior pelo período de 01/02/2020 até 31/01/2021, com fulcro na Lei nº 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 204, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 204, Lei nº 15.029/15, Lei Federal nº 11.494/07, Lei Municipal nº 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 e nº 17.437/11, Art. 7º e §

único e, Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 06/2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, no período de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Ademais, a Entidade celebrou os Termos de Fomento nº 87/19, através do Processo Administrativo nº 19/10/18920 válido até 05/06/2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e Secretaria Municipal da Educação, objetivando a Execução dos projetos Recriar e de Educação e Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução Conanda nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.638/2018, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.708/2018 e Lei Autorizadora de Subvenção nº 15.768/2019, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 29/2019, e da inexigibilidade de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como as demais normas jurídicas pertinentes e o Termo de Fomento nº 166/20, através do Processo Administrativo PMC.2020.00045515-27 válido até 03/05/2021, para e execução do projeto juntos, mesmo distantes, com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.791, de 17 de julho de 2019, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.857/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2019 e Lei Autorizadora de Subvenção nº 15.909/20, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 38/2020.

Para a execução do programa de Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 2.116.589,84, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 968,83. A Entidade também recebeu Recursos de Parceria com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 153.841,44 e beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal e PIS no valor de R\$ 425.708,16. Além disso, utilizou recursos próprios no valor de R\$ 501.578,65, perfazendo o custo total de R\$ 3.198.686,92.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	FMDCA	MERENDA ESCOLAR	BENEFICIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PERCEBIDOS	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	2.092.942,91	11.796,12	11.850,81	-	2.116.589,84	153.799,21	944.244,08	3.214.543,13
BENEFICIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	425.708,16	425.708,16	-	-	425.708,16
RECEITAS FINANÇEIRAS	942,18	26,68	-	-	968,83	132,23	25.664,93	26.765,99
DESPESAS COM PESSOAL	1.940.340,39	-	-	-	1.940.340,39	87.321,00	212.787,53	2.240.448,92
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	13.878,68	3.436,99	-	-	17.315,67	-	8.009,28	25.324,95
UNIFORMES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO	-	1.238,40	-	-	1.238,40	2.418,10	118.232,87	121.889,37
MERENDA ESCOLAR	-	-	11.850,81	-	11.850,81	-	-	11.850,81
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	1.954.219,07	4.675,39	11.850,81	-	1.970.745,27	89.739,10	330.899,68	2.399.494,25
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	68.107,11	2.362,78	-	-	70.469,89	13.011,05	25.443,45	108.924,39
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	29.404,02	-	-	-	29.404,02	9.209,94	9.020,00	47.717,96
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	18.137,50	4.547,00	-	-	22.684,50	33.765,60	3.625,01	60.075,11
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.017,99	-	-	-	24.017,99	6.453,97	18.012,99	48.484,95
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	16,28	7.615,64	7.631,92
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	-	237,60	-	-	237,60	-	93.866,67	94.104,27
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	1.561,50	4.985,81	6.547,31
INSS PATRONAL	-	-	-	-	410.394,93	-	-	410.394,93
PIS	-	-	-	-	15.313,23	-	-	15.313,23
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADM.	159.666,62	7.147,38	-	-	166.814,00	64.102,24	162.588,97	799.192,87
TOTAL DAS DESPESAS	2.093.885,69	11.822,77	11.850,81	-	2.117.559,27	153.841,44	944.244,08	3.198.686,92
SUPERAVIT (c) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	468.336,36	468.336,36

A Entidade em 2020 atendeu 282 crianças gratuitamente com custo per capita no valor de R\$ 11.342,86 por ano, que foram custeados com 21% de recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ENTIDADE	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	2.543.266,83	80%
RECURSOS DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	153.841,44	5%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	501.578,65	16%
TOTAL	3.198.686,92	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade auferiu receitas próprias e de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	428.748,78	65,42%
DESPESAS COM PESSOAL	300.088,53	69,99%
MATERIAL DIDÁTICO	8.009,28	1,87%
UNIFORMES	-	0,00%
TRANSPORTE	-	0,00%
ALIMENTAÇÃO	120.650,97	28,14%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	226.671,31	34,58%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	38.454,50	16,96%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	18.313,94	8,08%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	37.390,61	16,50%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.466,36	10,79%
IMPOSTOS E TAXAS	7.631,92	3,37%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	93.866,67	41,41%
DESPESAS FINANCEIRAS	6.547,31	2,89%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	655.420,09	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos Órgãos Convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL E PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.

INSS PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos pelos artigos 3º ao 20º da Lei nº 12.101/2009, perfizeram no ano de 2020 o valor de R\$ 410.394,93, integralmente aplicado na Área da Educação.

PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO: O valor de isenção de contribuições de PIS sobre Folha de Pagamento se baseia na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS e na Consulta Cosit. 173 de 13 de Março de 2017 da Receita Federal - em razão conjunta do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF/Nº 637/2014, perfeit no ano de 2019 o valor de R\$ 15.313,23, integralmente aplicados na Área da Educação.

NOTA 09 – CONSIDERAÇÕES SOBRE A PANDEMIA COVID-19.

Em razão da emergência de saúde pública e do estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, a Entidade ciente da gravidade da situação adotou medidas preventivas em relação ao quadro de funcionários, agindo em consonância com as orientações dos órgãos públicos competentes, como na transferência das atividades para home office, à exceção de um reduzido número de empregados, que atuaram em forma de revezamento de escala, tomadas todas as providências de Biossegurança recomendadas.

Cabe destacar que, em virtude, da paralização das atividades presenciais e outras medidas que resguardaram a saúde pública, o Terceiro Setor foi impactado de maneira significativa, com falta de apoiadores financeiros, diminuição das doações de materiais e equipamentos e voluntários para ajudarem as organizações a se reerguerem.

Outro desafio foi a readequação de despesas, ante a queda sensível das receitas para manutenção das atividades e a necessidade de comprar produtos relacionados à prevenção da COVID-19, alimentos e investimentos em estrutura para trabalho remoto entraram na rotina das organizações, que precisaram se readequar neste período.

A situação patrimonial da Entidade de 2020, registrou um aumento geral nas Receitas de 2,88%, sendo que os Recursos próprios aumentaram cerca de 9,83%. Em relação as despesas houve um aumento em geral de apenas 0,83%.

RECITA TOTAL DA ENTIDADE	2020	2019	DIF. %
RECURSOS PÚBLICOS	2.543.266,83	2.499.587,90	1,75%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	153.841,44	181.667,94	-15,32%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	969.909,01	883.132,87	9,83%
TOTAL	3.667.017,28	3.564.388,71	2,88%
CUSTO TOTAL DA ENTIDADE	2020	2019	DIF. %
RECURSOS PÚBLICOS	2.543.266,83	2.499.851,99	1,74%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	153.841,44	181.667,94	-15,32%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	501.578,65	489.995,40	2,36%
TOTAL	3.198.686,92	3.171.515,33	0,86%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	468.330,36	392.873,38	19,21%

O Contraste da situação patrimonial da Entidade em relação ao cenário de recessão da economia brasileira em 2020 se deve aos grandes esforços desenvolvidos pela Diretoria, voluntários e funcionários da Entidade, a gestão eficiente de recursos e a busca incansável por fontes complementares de receitas.

PASCOA COLLI TOZONI
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8

SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL - PRÓ-VISÃO
CNPJ: 51.917.995/0001-90 - C.C.: 3441.33.16.0309.01001 - I.M.: 102053-6
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
	2020	2019
Caixa	104,20	4.756,66
Bancos Cta. Movimento	24.776,37	55.168,30
Aplicações Financeiras	349.712,94	288.803,88
Duplicatas a Receber	0,00	56.576,76
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	374.593,51	405.305,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado	491.744,88	491.744,88
(-) Depreciações	(42.256,26)	(40.589,46)
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	449.488,62	451.155,42
TOTAL DO ATIVO	824.082,13	856.461,02

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
	2020	2019
Fornecedores	8.934,53	8.934,53
Outros Débitos/ Empréstimos	76.977,18	48.236,30
Consignações Víncul a Folha Pagamento/ Obrigações Sociais	0,00	27.978,38
Obrigações Tributárias Proprias	11.243,32	6.240,66
Obrigações Tributárias Terceiros	0,00	980,41
Obrigações com Empregados	116.394,55	195.176,51
Obrigações Sociais	174.632,55	0,00
Provisões	124.313,35	0,00
Outras Obrigações	0,00	16.854,12
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	512.495,48	304.400,91
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Parcelamento Previdenciário	11.462,86	24.301,11
Subvenções Governamentais a Realizar	349.712,94	
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	361.175,80	24.301,11
PATRIMÔNIO SOCIAL		
Superávit/Déficit Acumulados	527.759,00	473.541,79
Adições ou Baixa Patrimônio	(529.680,53)	4.849,46
Superavit do Exercício	(47.667,62)	49.367,75
TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL	(49.589,15)	527.759,00
TOTAL DO PASSIVO	824.082,13	856.461,02

MARIANGELA SERRA VON ZUBEN
VICE - PRESIDENTE
CPF: 108.082.528-28
RG: 10.454.770

CINTIA APARECIDA DA SILVA
CONTADORA
CPF: 217.491.208-28
CRC: 1SP 315993-O-7

PRO VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2020

RECEITA	2020	2019	DESPESAS	2020	2019
DOAÇÕES	560.273,27	575.124,02	RECURSOS HUMANOS	915,46	3.621,29
Doações Diversas	20.838,32	32.287,77	Vale Transporte	915,46	3.621,29
Captação Recursos	525.892,95	529.337,66	Assistência Médica	-	-
Receita de Eventos	13.542,00	13.498,59			
SUBVENÇÃO E CONVENIO	792.991,59	601.948,35	DESPESAS ORDINARIAS	397.248,99	267.301,54
Conv. SME - Educação	326.204,25	239.361,00	APOIO ADMINISTRATIVO	356.970,91	226.777,44
Conv. SMASA - As.Social	43.270,90	85.488,54	Materiais	5.316,93	36.797,11
FEAC - Fed.Entidades Assist.CPS	31.153,57	85.500,00	Utilidades	-	7.048,61
Conv.Municipal Pref. Valinhos	370.168,22	180.496,49	Serviços de Terceiros	18.603,42	39.731,57
Subv. - FMDCA	22.194,65	11.102,32	Outras Despesas	-	13.872,61
			Despesas Administrativas	43.227,35	-
			FEAC	8.160,69	16.282,00
			Setor Educação	21.321,08	19.227,22
			Setor Assistência Social	5.676,70	10.562,60
			Setor Telemarketing	33.604,59	75.346,17
			Setor FMDCA	7.790,71	-
			Setor Grafica	11.702,17	-
			Setor Valinhos	201.567,27	7.909,55
RECEITA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	85.984,40	56.753,76	Despesas Financeiras	38.611,28	38.857,30
Prestação Serviços	98.610,82	64.935,48	Depreciação	1.666,80	1.666,80
Dedução da Receita	(12.626,42)	(8.181,72)			
RECEITAS DIVERSAS	8.571,30	12.165,86	DESPESA TRIBUTARIA	18.991,30	315,87
Credito Nota Fiscal Paulista	8.571,30	12.165,86	IPU e Impostos Municipais	18.991,30	315,87
Ressarcimento Telefonica Brasil	-	-			
Receitas Financeiras	1.886,49	5.448,11	CONTRAPARTIDA CONVENIOS	1.080.218,92	930.833,65
Rend. Aplicação Financeira	1.886,49	5.448,11	ATIVIDADE EDUCACIONAL	304.883,17	235.286,30
			Pessoal, Encargos e Benefícios	304.883,17	235.286,30
			ATIVIDADE DE ASSISTENCIA	536.458,79	457.028,32
			Pessoal, Encargos e Benefícios	536.458,79	457.028,32
			ATIVIDADE ESPORTIVA	238.876,96	238.519,03
			Pessoal, Encargos e Benefícios	238.876,96	238.519,03
TOTAL DAS RECEITAS	1.449.707,05	1.251.440,10	TOTAL DAS DESPESAS	1.497.374,67	1.202.072,35
Gratuidade	1.603,96	5.080,70	Gratuidade	1.603,96	5.080,70
Isenção Sanasa	1.603,96	5.080,70	Isenção Sanasa	1.603,96	5.080,70
TOTAL DAS RECEITAS	1.451.311,01	1.256.520,80	TOTAL DAS DESPESAS	1.498.978,63	1.207.153,05
			SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	(47.667,62)	49.367,75

MARIANGELA SERRA VON ZUBEN
VICE - PRESIDENTE
CPF: 108.082.528-28
RG: 10.454.770

CINTIA APARECIDA DA SILVA
CONTADORA
CPF: 217.491.208-28
CRC: 1SP315993/O-1

FLUXO DE CAIXA	2020	2019
RECURSOS RECEBIDOS	1.449.707,05	1.229.577,26
Receitas Prestação de Serviços	85.984,40	34.890,92
Receitas com doações	546.731,27	32.287,77
Subvenções Municipais	792.991,59	601.948,35
Receitas Diversas	22.113,30	555.002,11
Receitas Financeiras	1.886,49	5.448,11
PAGAMENTOS REALIZADOS	1.501.564,26	1.104.459,34
Aquisições de Bens e Serviços/ Despesas Administrativas	397.248,99	39.731,57
Salários e Encargos Sociais	1.081.134,38	838.508,73
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	18.991,30	315,87
Outros Pagamentos	4.189,59	225.903,17
CAIXA LÍQUIDO GERADO POR ATIV. OPERACIONAL	0,00	0,00
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	-	-
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	-	-
Aquisições de Bens e Direitos para Ativo	-	-
CAIXA CONSUMIDO POR ATIV. DE INVESTIMENTOS	21.145,12	0,00
Captação de Novos Empréstimos	26.463,30	-
Outros Recebimentos por Financiamentos	-	-
Pagamentos de Empréstimos	5.318,18	-
Pagamentos de Arredondamento Mercantil	-	-
UMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.712,09	125.117,92
SALDO ANO ANTERIOR	405.305,60	280.187,68
SALDO ACUMULADO	374.593,51	405.305,60

MARIANGELA SERRA VON ZUBEN
PRESIDENTE
CPF: 108.082.528-28
RG: 10.454.770

CINTIA APARECIDA DA SILVA
CONTADORA
CPF: 217.491.208-28
CRC: 1SP 315993/O-7

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO 2020

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

PRO - VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL é uma entidade filantrópica, com fins não econômicos, que tem por finalidade promover a prevenção de cegueira e o bem estar, a educação, a habilidade e a reabilitação de crianças, adolescentes e adultos portadores de cegueira e/ou visão subnormal sem distinção de raça, condição social, sexo, credo político ou religioso. Presta serviços gratuitos. Para tanto, conta com recursos provenientes de doações de pessoas físicas, jurídicas, subvenções do município de Campinas e Valinhos, assim como ao longo do exercício promove a realização de várias atividades para angariar fundos, como festas, eventos em geral outras promoções contando para isso com a ajuda da comunidade de Campinas.

NOTA 2 - BASE DA APRESENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

As Demonstrações Contábeis da PRO VISÃO de 31/12/2020 e 31/12/2019 foram preparadas de acordo com as práticas Contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem fins lucrativos, de acordo com os PRONUNCIAMENTOS NBC TG 1000 E ITG 2002 emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação

Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que

MARIANGELA SERRA VON ZUBEN
PRESIDENTE
CPF: 108.082.528-28
RG: 10.454.770

CINTIA APARECIDA DA SILVA
CONTADORA
C.R.C. 1SP 315993/O-7
CPF: 217.491.208-28

PRO VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL DMPL - DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO 31/12/2012 à 31/12/2020			
	Superávit Acumulados	Déficit Acumulados	TOTAL
SALDO EM 31/12/2012	311.915,40	-	311.915,40
Superávit do Exercício	80.131,81	-	392.047,21
SALDO EM 31/12/2013	392.047,21	-	392.047,21
Superávit do Exercício	25.466,69	-	417.513,90
SALDO EM 31/12/2014	417.513,90	-	417.513,90
Superávit do Exercício	22.123,46	-	439.637,36
SALDO EM 31/12/2015	439.637,36	-	439.637,36
Déficit do Exercício	-	(20.817,42)	418.819,94
SALDO EM 31/12/2016	418.819,94	-	418.819,94
Déficit do Exercício	-	(31.039,70)	387.780,24
SALDO EM 31/12/2017	387.780,24	-	387.780,24
Déficit do Exercício	-	(44.270,72)	343.509,52
SALDO EM 31/12/2018	343.509,52	-	343.509,52
Superávit do Exercício	134.881,73	-	478.391,25
SALDO EM 31/12/2019	478.391,25	-	478.391,25
Superávit do Exercício	49.367,75	-	527.759,00
SALDO EM 31/12/2020	527.759,00	-	527.759,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(529.680,53)	47.078,47
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-	(47.667,62)	49.367,75

possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos até a data do Balanço.

Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de terceiros.

Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.

Despesas Antecipadas: Registra os pagamentos antecipados de seguros, IPTU e assinaturas de periódicos.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido como despesa quando incorrido.

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

– Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

Adiantamento: Registra os valores recebidos nesse exercício antecipadamente

Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

Adiantamento: Registra os valores recebidos nesse exercício antecipadamente

Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas doações são mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Estimativas contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acréscido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIO PÚBLICOS Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução Nº. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Exercício	Concedente	Vir. Recebido	Vir. Realizado
2020	SME SEC EDUCAÇÃO	R\$ 415.254,33	R\$ 326.204,25
2020	SMASA ASS SOCIAL	R\$ 43.986,36	R\$ 43.270,90
2020	FEAC	R\$ 57.000,00	R\$ 31.153,57
2020	PREFEITURA VALINHOS	R\$ 604.259,20	R\$ 370.168,22
2020	FMDCA	R\$ 22.204,64	R\$ 22.194,65
TOTAL			R\$ 792.991,59

NOTA 8 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Déficit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

DÉFICIT 2020	R\$ 47.667,62
---------------------	----------------------

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil	Valores
Doações	20.838,32
Subvenções	792.991,59
Prestação de Serviços	98.610,82
Receitas Financeiras	1.886,49
Nota Fiscal Paulista	8.571,30
Captação de Recursos	525.892,95
Receita de Eventos	13.542,00
Total	1.460.446,98

NOTA 9 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 10 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 11 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título

aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais

mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 12 - DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DO ATENDIMENTO GRATUITO

PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL atende aproximadamente 100 pessoas entre crianças, adolescentes e idosos no sentido de promover a reabilitação de pessoas com deficiência visual, visando sua autonomia, plena inclusão social e exercício da sua cidadania.

PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE
Alunos Matriculados	100
Alunos Pagantes	0

NOTA 13 – TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO

PRO – VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL em atendimento a Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07 tipificou suas atividades de assistência social conforme exposto na Demonstração de Superávit do Exercício.

Mariângela Serra Von Zuben
Presidente
CPF: 108.082.528-28

Cintia Aparecida da Silva
Contadora
CRC 1SP315993/O-7
CPF: 217.491.208-28

CORONAVIRUS

USAR MÁSCARA

PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS


ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA




NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ SEM HIGIENIZAR AS MÃOS



SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PAÑO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.

Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.



A AÇÃO PROTEGE. A UNIÃO FORTALECE. JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE CAMPINAS